

PROCESSO ADMINISTRATIVO



Governo do Estado de Mato Grosso

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO

Processo Nº
UNEMAT-PRO-2022/06380

Data de abertura	08/04/2022
-------------------------	------------

OBJETO
Criação do Núcleo Pedagógico de Nova Canaã do Norte

ARQUIVADO
CX _____ / _____ /20____



Assinado com senha por MARCELO LEANDRO HOLZSCHUH - 08/04/2022 às 18:57:26.
Documento Nº: 1516274-3431 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=1516274-3431>

Classif. documental	340.1
---------------------	-------



UNEMATPRO202206380V01

SIGA



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
CAMPUS UNIVERSITÁRIO VALE DO TELES PIRES
DIRETORIA DE UNIDADE REGIONALIZADA
POLÍTICO-PEDAGÓGICA E FINANCEIRA (DPPF)



Of. nº 012/2022 – COL-DPPF

Colíder, 08 de abril de 2022.

Ao Sr.

Prof. Me. Gustavo Domingos Sakr Bisinoto

Assessor de Gestão de Formação Diferenciada – AFD

Pró-Reitoria de Ensino de Graduação - PROEG

Prezado,

A Diretoria de Unidade Regionalizada Político-Pedagógica e Financeira do Campus Universitário do Vale do Teles Pires vem pelo presente encaminhar o Processo de implantação do Núcleo Pedagógico de Nova Canaã do Norte, aprovado pela Resolução nº 071/2021-CONEPE e Resolução nº 061/2021-CONSUNI.

Sendo o que havia para o momento, subscrevemos.

Atenciosamente,

Marcelo Leandro Holzschuh

Diretor de Unidade Regionalizada Político-pedagógico e Financeiro
Campus de Colíder
Portaria 2979/2019

DIRETORIA DE UNIDADE REGIONALIZADA POLÍTICO-PEDAGÓGICO E
FINANCEIRA - DPPF

Av. Ivo Carnelos, 393, Setor Leste, Colíder - MT CEP 78500-000

Tel: (66) 3541-1573 / 2529 / 1465

www.colider.unemat.br - E-mail: dppf.colider@unemat.br

UNEMAT
Universidade do Estado de Mato Grosso

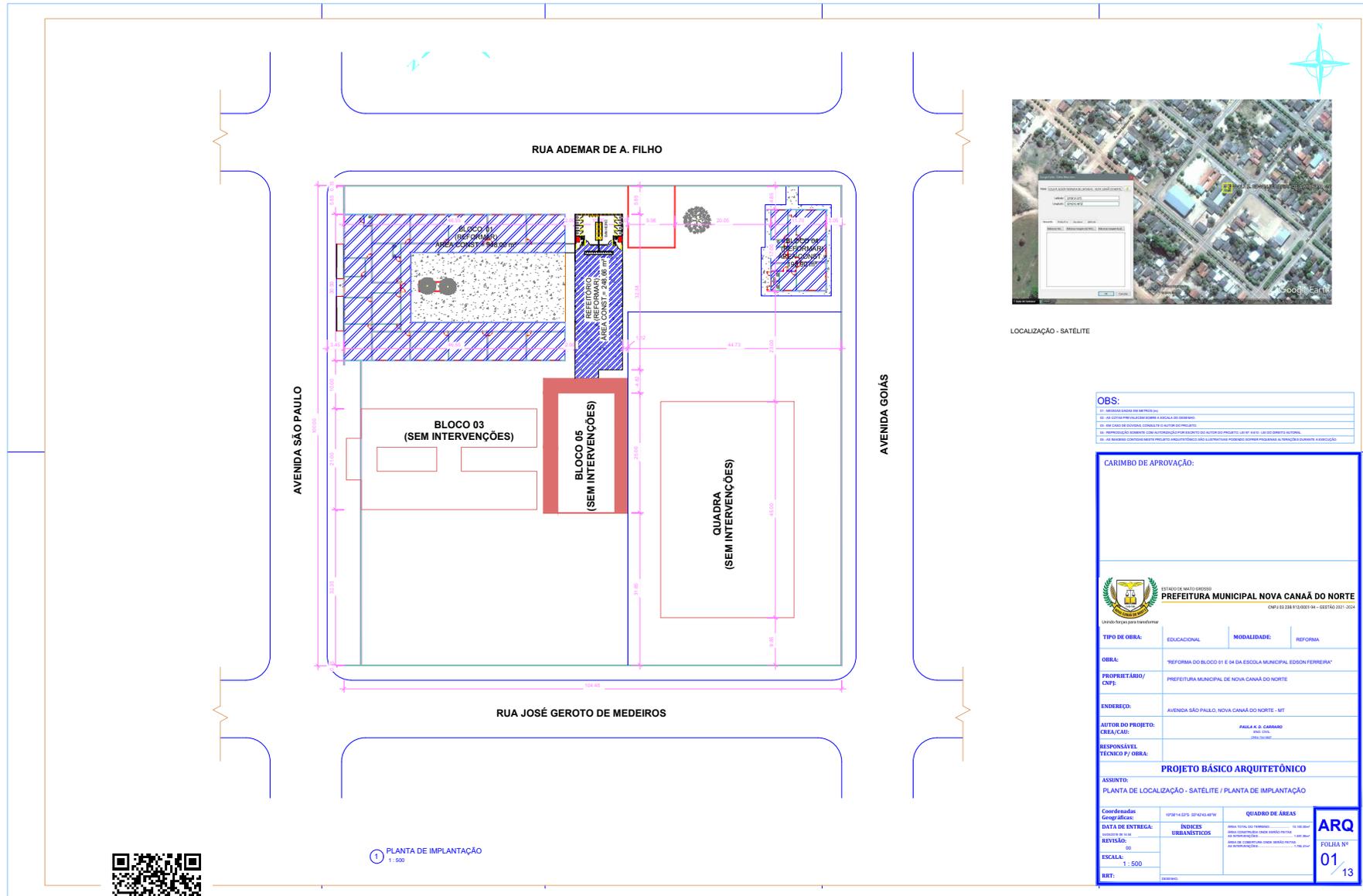


Autenticado com senha por MARCELO LEANDRO HOLZSCHUH - PROFESSOR UNEMAT LC 534/2014 / COL-DPPF - 08/04/2022 às 21:46:27.

Documento Nº: 1516577-7486 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=1516577-7486>



UNEMATCAP202217970A



UNEMATCAP202217970A



Autenticado com senha por MARCELO LEANDRO HOLZSCHUH - PROFESSOR UNEMAT LC 534/2014 / COL-DPPF - 08/04/2022 às 21:46:27.
Documento Nº: 1516577-7486 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=1516577-7486>



UNEMATCAP202217970A



Autenticado com senha por MARCELO LEANDRO HOLZSCHUH - PROFESSOR UNEMAT LC 534/2014 / COL-DPPF - 08/04/2022 às 21:46:27.
Documento Nº: 1516577-7486 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=1516577-7486>



UNEMATCAP202217970A



Unindo forças para transformar

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL NOVA CANAÃ DO NORTE

CNPJ 03.238.912/0001-94 - GESTÃO 2017-2020

Ofício nº 37/SME/2022

Prefeitura Municipal

À: **Exma Senhora Rosângela Rocha dos Santos**

Secretaria Municipal de Gabinete

Exma Secretária,

Cumprimento-a cordialmente e na oportunidade conforme solicitado venho encaminhar o nome da Equipe Gestora da Escola Municipal Edson Ferreira de Carvalho.

Diretor: Sergio Fracaroli

Secretária escolar: Andreia Gonçalves Scheel

Coordenador (a): Anaí Correa de Almeida

Jania Paula dos Santos

Jozimar Felisbino Teixeira

Sendo o que tinha para o momento subscrevo-me.

Atenciosamente,



Joana Lázara Garcia Martins Machado
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº028/2017

AV. SÃO PAULO, 89 ▪ CENTRO ▪ CAIXA POSTAL 01 ▪ CEP 78.515-000
NOVA CANAÃ DO NORTE ▪ MATO GROSSO ▪ BRASIL
Fone (66) 3551-1200 / 3551-1274 ▪ www.novacanaadonorte.mt.gov.br



Autenticado com senha por MARCELO LEANDRO HOLZSCHUH - PROFESSOR UNEMAT LC 534/2014 / COL-DPPF - 08/04/2022 às 21:46:27.
Documento Nº: 1516577-7486 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=1516577-7486>



UNEMATCAP202217970A

SIGA



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL NOVA CANAÃ DO NORTE

CNPJ 03.238.912/0001-94 – GESTÃO 2021-2024

Unindo forças para transformar

LEI Nº 1.303, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2022.

AUTOR DO PROJETO DE LEI: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PROJETO DE LEI Nº 004/2022

SÚMULA: “AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR TERMO DE COLABORAÇÃO COM A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte,

LEI:

ARTIGO 1º: Fica autorizado, o Chefe do Poder Executivo Municipal, a firmar termo de Colaboração com a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.367.770/0001-30, com sede a Avenida Tancredo Neves, 1095, Bairro Cavahada, CEP: 78.200-000, Cáceres-MT.

ARTIGO 2º: O valor dos recursos financeiros a serem repassados é de até R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), a Título de apoio financeiro para o desenvolvimento das ações de implantação do Curso de Bacharelado em Engenharia Civil do Campus Universitário Vale do Teles Pires de Colíder-MT no município de Nova Canaã do Norte-MT.

Parágrafo único. O valor do apoio financeiro de que trata o caput deste artigo serão pagos diretamente à beneficiária, na forma do plano de trabalho a ser apresentado pela referida entidade e respectivo instrumento de convênio a ser celebrado entre as partes.

ARTIGO 3º: O Apoio Financeiro de que trata o artigo anterior, correrá por conta da seguinte rubrica orçamentária:

Órgão: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO E DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO		
Função: 12 - EDUCAÇÃO		
Subfunção: 364 – Ensino Superior		
Programa: 0023 – GERENCIAMENTO GLOBAL DA EDUCAÇÃO		
Atividade: 2051 – Apoio ao Ensino Superior		
Natureza da Despesa:		
335041.00.00.00	R\$	300.000,00
TOTAL GERAL		R\$ 300.000,00

ARTIGO 4º: O desenvolvimento administrativo e financeiro do Projeto de Ensino, objeto da colaboração, será executado pela FUNDAÇÃO FAESP, com interveniência da UNEMAT, no município de Nova Canaã do Norte-MT.

Avenida São Paulo, nº 89 ♦ Centro ♦ CEP: 78.515-000
Nova Canaã do Norte ♦ Mato Grosso ♦ Fone: (66) 3551-2400 / 2410
E-mail: prefeitura@novacanaadonorte.mt.gov.br ♦ Site: www.novacanaadonorte.mt.gov.br



Autenticado com senha por MARCELO LEANDRO HOLZSCHUH - PROFESSOR UNEMAT LC 534/2014 / COL-DPPF - 08/04/2022 às 21:46:27.
Documento Nº: 1516577-7486 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=1516577-7486>



UNEMATCAP202217970A



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL NOVA CANAÃ DO NORTE

CNPJ 03.238.912/0001-94 – GESTÃO 2021-2024

Unindo forças para transformar

ARTIGO 5º: Para o alcance do objeto pactuado, obrigam-se, a instituição de ensino e a fundação, a cumprirem o plano de trabalho que será parte integrante do Termo de Colaboração, bem como da prestação de contas ao final.

Parágrafo único. Caso haja restante de saldo do recurso de que trata esta lei, o mesmo será obrigatoriamente aplicado no laboratório de Ciências destinado a aulas práticas dos acadêmicos deste curso.

ARTIGO 6º: Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, EM 08 DE FEVEREIRO DE 2022.



RUBENS ROBERTO ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADA NA SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO E PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NOS LOCAIS DE COSTUME, NA DATA SUPRA.

ROSÂNGELA ROCHA DOS SANTOS
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Avenida São Paulo, nº 89 ♦ Centro ♦ CEP: 78.515-000
Nova Canaã do Norte ♦ Mato Grosso ♦ Fone: (66) 3551-2400 / 2410
E-mail: prefeitura@novacanaadonorte.mt.gov.br ♦ Site: www.novacanaadonorte.mt.gov.br



Autenticado com senha por MARCELO LEANDRO HOLZSCHUH - PROFESSOR UNEMAT LC 534/2014 / COL-DPPF - 08/04/2022 às 21:46:27.
Documento Nº: 1516577-7486 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=1516577-7486>



UNEMATCAP202217970A

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE CONVENENTE FAESP



UNEMAT - UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
SUPERVISÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CONVÊNIOS



UNEMAT

Universidade do Estado de Mato Grosso
Carlos Alberto Reyes Maldonado

PLANO DE TRABALHO

FICHA TÉCNICA - DADOS CADASTRAIS

CONVÊNIO Nº : 01/2021

TÍTULO DO PROJETO: Curso de Engenharia Civil

INÍCIO DA VIGÊNCIA: 01/05/2022

TÉRMINO DA VIGÊNCIA 30/04/2027

DADOS DO COORDENADOR

NOME COMPLETO:	Júlio César Beltrame Benatti			
CPF:	338.372.938-90	RG:	34385.546-X	
DATA DE EXPEDIÇÃO (RG):	09/08/2012	ORGÃO EXPEDIDOR:	SSP/SP	
ENDEREÇO:	Av dos Ingás, 2932, apto 42			
CIDADE:	Sinop	CEP:	78.555-000	UF MT
FUNÇÃO	Professor Unemat	MATRÍCULA:	253961	
TELEFONES:	(66) 981543293	FAX:		CELULAR:
E-MAIL:	benatti@unemat.br			

ORDENADOR DE DESPESAS

NOME COMPLETO:				
CPF:		RG:		
DATA DE EXPEDIÇÃO (RG):		ORGÃO EXPEDIDOR:		
ENDEREÇO:				
CIDADE:		CEP:		UF
FUNÇÃO		MATRÍCULA:		
TELEFONES:		FAX:		CELULAR:
E-MAIL:				



Autenticado com senha por MARCELO LEANDRO HOLZSCHUH - PROFESSOR UNEMAT LC 534/2014 / COL-DPPF - 08/04/2022 às 21:46:27.
Documento Nº: 1516577-7486 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=1516577-7486>



UNEMATCAP202217970A

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE CONVENENTE FAESPE



UNEMAT - UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
SUPERVISÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CONVÊNIOS



UNEMAT

Universidade do Estado de Mato Grosso
Carlos Alberto Reyes Maldonado

DADOS DO ORGÃO CONVENENTE	
ESFERA ADMINISTRATIVA:	ESTADUAL
CONVENENTE:	FUNDAÇÃO DE APOIO AO ENSINO SUPERIOR PÚBLICO ESTADUAL
SIGLA DO CONVENENTE:	FAESPE
CNPJ:	01.226.390/0001-85
ENDEREÇO:	RUA COMANDANTE BALDUÍNO, Nº 676, CENTRO
CIDADE:	CÁCERES
UF:	MT
CEP:	78.200-000

DADOS DO DIRIGENTE	
DIRIGENTE:	VALTER GUSTAVO DANZER
CPF:	850.386.791-53
RG:	1143847-9
ORGÃO EXPEDIDOR:	SJ/MT
DATA DA EXPEDIÇÃO:	08/06/2019
CARGO:	DIRETOR GERAL
FUNÇÃO:	
MATRÍCULA:	
E-MAIL:	danzer@unemat.br



Autenticado com senha por MARCELO LEANDRO HOLZSCHUH - PROFESSOR UNEMAT LC 534/2014 / COL-DPPF - 08/04/2022 às 21:46:27.
Documento Nº: 1516577-7486 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=1516577-7486>



UNEMATCAP202217970A

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE CONVENENTE FAESPE



UNEMAT - UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
SUPERVISÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CONVÊNIOS



UNEMAT

Universidade do Estado de Mato Grosso
Carlos Alberto Reyes Maldonado

DADOS DO ORGÃO CONCEDENTE	
ESFERA ADMINISTRATIVA:	ESTADUAL
CONCEDENTE:	UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
SIGLA DO CONCEDENTE:	UNEMAT
CNPJ:	01.367.770/0001-30
ENDEREÇO:	Av. Tancredo Neves, 1095, Bairro Cavahada III
CIDADE:	CÁCERES
UF:	MT
CEP:	78.200-000

DADOS DO DIRIGENTE	
DIRIGENTE:	RODRIGO BRUNO ZANIN
CPF:	251.503.268-01
RG:	22.031.967-4
ORGÃO EXPEDIDOR:	SSP/SP
DATA DA EXPEDIÇÃO:	25/11/1991
CARGO:	REITOR
FUNÇÃO:	Docente do Ensino Superior
MATRÍCULA:	80963
E-MAIL:	rodrigo.zanin@unemat.br

OS RECURSOS SERÃO EXECUTADOS PELO ORGÃO CONVENENTE.



Autenticado com senha por MARCELO LEANDRO HOLZSCHUH - PROFESSOR UNEMAT LC 534/2014 / COL-DPPF - 08/04/2022 às 21:46:27.
Documento Nº: 1516577-7486 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=1516577-7486>



UNEMATCAP202217970A

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE CONVENENTE FAESPE



UNEMAT - UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
SUPERVISÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CONVÊNIOS



UNEMAT

Universidade do Estado de Mato Grosso
Carlos Alberto Reyes Maldonado

DADOS BANCÁRIOS

NOME DO BANCO:				
NÚMERO DO BANCO:		AGÊNCIA:	PRAÇA:	
NÚMERO DA C/ CORRENTE:		DÍGITO:		
NOMENCLATURA DA CONTA:				

IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO

TÍTULO DO PROJETO:	
JUSTIFICATIVA (RESUMO):	Conjugação de esforços, no sentido de promover, entre as entidades acima qualificadas, parceria visando o apoio financeiro, com o intuito de contribuir para a realização do curso de Bacharelado em "Engenharia Civil", no município de Nova Canaã do Norte - Mato Grosso.
OBJETO DO CONVÊNIO:	Fortalecimento das ações e investimentos, tendo como resultado o desenvolvimento da educação e da cultura da comunidade.
INÍCIO DA VIGÊNCIA:	
TÉRMINO DA VIGÊNCIA:	

RECURSOS FINANCEIROS

CONCEDENTE:	R\$	R\$	-
CONVENENTE:	R\$	R\$	1.114.008,00
EXECUTOR:	R\$	R\$	-
INTERVENIENTE:	R\$	R\$	-
TOTAL DE RECURSOS:	R\$	R\$	1.114.008,00



Autenticado com senha por MARCELO LEANDRO HOLZSCHUH - PROFESSOR UNEMAT LC 534/2014 / COL-DPPF - 08/04/2022 às 21:46:27.
Documento Nº: 1516577-7486 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=1516577-7486>



UNEMATCAP202217970A

UNEMAT - UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
SUPERVISÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CONVÊNIOS

4.0 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE)

Moeda : (R\$)

NOVA CANAÃ DO NORTE - ENGENHARIA CIVIL - UNEMAT - 2022

Consolidado por Tipo de Despesa

Elemento	Tipo de Despesa	Concedente	Conveniente	Executor	Interveniente	Total
13	Obrigações Patronais	R\$ 50.240,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 50.240,00
14	Diárias - Pessoa Civil	R\$ 229.375,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 229.375,00
18	Auxílio Financeiro ao Estudante	R\$ 15.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 15.000,00
20	Auxílio Financeiro ao Pesquisador	R\$ 122.400,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 122.400,00
30	Material de Consumo	R\$ 10.500,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 10.500,00
33	Passagens e Despesas com Locomoção	R\$ 28.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 28.000,00
36	Outros Serviços de Terceiros - PF	R\$ 251.200,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 251.200,00
39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	R\$ 146.361,44	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 146.361,44
52	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 185.201,06	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 185.201,06
99	Reserva de Contingência	R\$ 75.730,50	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 75.730,50
Total :		R\$ 1.114.008,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.114.008,00

Meta : 1 - PLANO PEDAGOGICO E ADMINISTRATIVO DO CURSO - 1º SEMESTRE

Início : 01/07/2022

Término : 31/12/2022

Objetivos :

REALIZAR ATIVIDADES PEDAGOGICAS E ADMINISTRATIVAS DO CURSO

	Tipo de despesa	Concedente	Conveniente	Total :
13	Obrigações Patronais	R\$ 4.524,00	R\$ 0,00	R\$ 4.524,00
14	Diárias - Pessoa Civil	R\$ 28.750,00	R\$ 0,00	R\$ 28.750,00
18	Auxílio Financeiro ao Estudante	R\$ 15.000,00	R\$ 0,00	R\$ 15.000,00
20	Auxílio Financeiro ao Pesquisador	R\$ 122.400,00	R\$ 0,00	R\$ 122.400,00
30	Material de Consumo	R\$ 2.100,00	R\$ 0,00	R\$ 2.100,00
33	Passagens e Despesas com Locomoção	R\$ 2.800,00	R\$ 0,00	R\$ 2.800,00
36	Outros Serviços de Terceiros - PF	R\$ 22.620,00	R\$ 0,00	R\$ 22.620,00
39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	R\$ 2.500,00	R\$ 0,00	R\$ 2.500,00
Total :		R\$ 200.694,00	R\$ 0,00	R\$ 200.694,00

Meta : 1 - PLANO PEDAGOGICO E ADMINISTRATIVO DO CURSO - 1º SEMESTRE

Início : 01/07/2022

Término : 31/12/2022

Fase : 1 - ATIVIDADES PEDAGOGICAS E ADMINISTRATIVAS DO CURSO

Objetivo :

REALIZAR AS ATIVIDADES PROGRAMADAS

Meta	Fase	Tipo de despesas	Fonte	UN.	Qtd	Elem	Valor	Total	Descrição	Valor Gasto	Gasto %
1	1	Obrigações Patronais	1	UN.	1	13	4.524,00	4.524,00	ENCARGOS SOCIAIS (20% INSS)	0,00	0,00%
1	1	Diárias - Pessoa Civil	1	UN.	115	14	250,00	28.750,00	DESPESAS PARA EXECUÇÃO DO PROJETO	0,00	0,00%
1	1	Auxílio Financeiro ao Estudante	1	UN.	30	18	500,00	15.000,00	BOLSA ENSINO ALUNO	0,00	0,00%
1	1	Auxílio Financeiro ao Pesquisador	1	UN.	102	20	1.200,00	122.400,00	BOLSAS COORDENAÇÃO E ASSESSORIA PEDAGOGICA	0,00	0,00%
1	1	Material de Consumo	1	UN.	1	30	2.100,00	2.100,00	MATERIAL PARA EXECUÇÃO PROJETO	0,00	0,00%
1	1	Passagens e Despesas com Locomoção	1	UN.	7	33	400,00	2.800,00	DESPESAS PARA EXECUÇÃO DO PROJETO	0,00	0,00%
1	1	Outros Serviços de Terceiros - PF	1	UN.	377	36	60,00	22.620,00	DESPESAS COM PESSOA FISICA - AULAS, REOFERTAS E SERVIÇOS	0,00	0,00%
1	1	Outros Serviços de Terceiros - PJ	1	UN.	1	39	2.500,00	2.500,00	DESPESAS COM PESSOA JURIDICA	0,00	0,00%
Total :							R\$ 200.694,00				

Meta : 2 - PLANO PEDAGOGICO E ADMINISTRATIVO DO CURSO - 2º SEMESTRE

Início : 01/07/2022

Término : 31/12/2022

Objetivos :



Autenticado com senha por MARCELO LEANDRO HOLZSCHUH - PROFESSOR UNEMAT LC 534/2014 / COL-DPPF - 08/04/2022 às 21:46:27.
Documento Nº: 1516577-7486 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=1516577-7486>



REALIZAR ATIVIDADES PEDAGOGICAS E ADMINISTRATIVAS DO CURSO

	Tipo de despesa	Concedente	Conveniente	Total :
13	Obrigações Patronais	R\$ 4.524,00	R\$ 0,00	R\$ 4.524,00
14	Diárias - Pessoa Civil	R\$ 25.000,00	R\$ 0,00	R\$ 25.000,00
30	Material de Consumo	R\$ 2.100,00	R\$ 0,00	R\$ 2.100,00
33	Passagens e Despesas com Locomoção	R\$ 2.800,00	R\$ 0,00	R\$ 2.800,00
36	Outros Serviços de Terceiros - PF	R\$ 22.620,00	R\$ 0,00	R\$ 22.620,00
39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	R\$ 2.500,00	R\$ 0,00	R\$ 2.500,00
52	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 61.733,68	R\$ 0,00	R\$ 61.733,68
Total :		R\$ 121.277,68	R\$ 0,00	R\$ 121.277,68

Meta : 2 - PLANO PEDAGOGICO E ADMINISTRATIVO DO CURSO - 2º SEMESTRE **Início : 01/07/2022**
Fase : 1 - ATIVIDADES PEDAGOGICAS E ADMINISTRATIVAS DO CURSO **Término : 31/12/2027**
Objetivo :
REALIZAR AS ATIVIDADES PROGRAMADAS

Meta	Fase	Tipo de despesas	Fonte	UN.	Qtd	Elem	Valor	Total	Descrição	Valor Gasto	Gasto %
2	1	Obrigações Patronais	1	UN.	1	13	4.524,00	4.524,00	ENCARGOS SOCIAIS (20% INSS)	0,00	0,00%
2	1	Diárias - Pessoa Civil	1	UN.	100	14	250,00	25.000,00	DESPESAS PARA EXECUÇÃO DO PROJETO	0,00	0,00%
2	1	Material de Consumo	1	UN.	1	30	2.100,00	2.100,00	MATERIAL PARA EXECUÇÃO PROJETO	0,00	0,00%
2	1	Passagens e Despesas com Locomoção	1	UN.	7	33	400,00	2.800,00	DESPESAS PARA EXECUÇÃO DO PROJETO	0,00	0,00%
2	1	Outros Serviços de Terceiros - PF	1	UN.	377	36	60,00	22.620,00	DESPESAS COM PESSOA FISICA - AULAS, REOFERTAS E SERVIÇOS	0,00	0,00%
2	1	Outros Serviços de Terceiros - PJ	1	UN.	1	39	2.500,00	2.500,00	DESPESAS COM PESSOA JURIDICA	0,00	0,00%
2	1	Equipamentos e Material Permanente	1	UN.	1	52	61.733,68	61.733,68	AQUISIÇÃO DE BIBLIOGRAFIA E EQUIPAMENTOS EM GERAL	0,00	0,00%
Total :							R\$ 121.277,68				

Meta : 3 - PLANO PEDAGOGICO E ADMINISTRATIVO DO CURSO - 3º SEMESTRE **Início : 01/07/2022**
Objetivos : **Término : 31/12/2027**
REALIZAR ATIVIDADES PEDAGOGICAS E ADMINISTRATIVAS DO CURSO

	Tipo de despesa	Concedente	Conveniente	Total :
13	Obrigações Patronais	R\$ 4.524,00	R\$ 0,00	R\$ 4.524,00
14	Diárias - Pessoa Civil	R\$ 21.250,00	R\$ 0,00	R\$ 21.250,00
30	Material de Consumo	R\$ 2.100,00	R\$ 0,00	R\$ 2.100,00
33	Passagens e Despesas com Locomoção	R\$ 2.800,00	R\$ 0,00	R\$ 2.800,00
36	Outros Serviços de Terceiros - PF	R\$ 22.620,00	R\$ 0,00	R\$ 22.620,00
39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	R\$ 2.500,00	R\$ 0,00	R\$ 2.500,00
52	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 61.733,68	R\$ 0,00	R\$ 61.733,68
Total :		R\$ 117.527,68	R\$ 0,00	R\$ 117.527,68

Meta : 3 - PLANO PEDAGOGICO E ADMINISTRATIVO DO CURSO - 3º SEMESTRE **Início : 01/07/2022**
Fase : 1 - ATIVIDADES PEDAGOGICAS E ADMINISTRATIVAS DO CURSO **Término : 31/12/2027**
Objetivo :
REALIZAR AS ATIVIDADES PROGRAMADAS

Meta	Fase	Tipo de despesas	Fonte	UN.	Qtd	Elem	Valor	Total	Descrição	Valor Gasto	Gasto %
3	1	Obrigações Patronais	1	UN.	1	13	4.524,00	4.524,00	ENCARGOS SOCIAIS (20% INSS)	0,00	0,00%
3	1	Diárias - Pessoa Civil	1	UN.	85	14	250,00	21.250,00	DESPESAS PARA EXECUÇÃO DO PROJETO	0,00	0,00%
3	1	Material de Consumo	1	UN.	1	30	2.100,00	2.100,00	MATERIAL PARA EXECUÇÃO PROJETO	0,00	0,00%
3	1	Passagens e Despesas com Locomoção	1	UN.	7	33	400,00	2.800,00	DESPESAS PARA EXECUÇÃO DO PROJETO	0,00	0,00%
3	1	Outros Serviços de Terceiros - PF	1	UN.	377	36	60,00	22.620,00	DESPESAS COM PESSOA FISICA - AULAS, REOFERTAS E SERVIÇOS	0,00	0,00%
3	1	Outros Serviços de Terceiros - PJ	1	UN.	1	39	2.500,00	2.500,00	DESPESAS COM PESSOA JURIDICA	0,00	0,00%
3	1	Equipamentos e Material Permanente	1	UN.	1	52	61.733,68	61.733,68	AQUISIÇÃO DE BIBLIOGRAFIA E EQUIPAMENTOS EM GERAL	0,00	0,00%
Total :							R\$ 117.527,68				

Meta : 4 - PLANO PEDAGOGICO E ADMINISTRATIVO DO CURSO - 4º SEMESTRE **Início : 01/07/2022**
Objetivos : **Término : 31/12/2027**
REALIZAR ATIVIDADES PEDAGOGICAS E ADMINISTRATIVAS DO CURSO

	Tipo de despesa	Concedente	Conveniente	Total :
13	Obrigações Patronais	R\$ 4.524,00	R\$ 0,00	R\$ 4.524,00
14	Diárias - Pessoa Civil	R\$ 21.250,00	R\$ 0,00	R\$ 21.250,00
30	Material de Consumo	R\$ 2.100,00	R\$ 0,00	R\$ 2.100,00
33	Passagens e Despesas com Locomoção	R\$ 2.800,00	R\$ 0,00	R\$ 2.800,00
36	Outros Serviços de Terceiros - PF	R\$ 22.620,00	R\$ 0,00	R\$ 22.620,00
39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	R\$ 2.500,00	R\$ 0,00	R\$ 2.500,00
52	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 61.733,70	R\$ 0,00	R\$ 61.733,70
Total :		R\$ 117.527,70	R\$ 0,00	R\$ 117.527,70

Meta : 4 - PLANO PEDAGOGICO E ADMINISTRATIVO DO CURSO - 4º SEMESTRE **Início : 01/07/2022**
Fase : 1 - ATIVIDADES PEDAGOGICAS E ADMINISTRATIVAS DO CURSO **Término : 31/12/2027**
Objetivo :
REALIZAR AS ATIVIDADES PROGRAMADAS

Meta	Fase	Tipo de despesas	Fonte	UN.	Qtd	Elem	Valor	Total	Descrição	Valor Gasto	Gasto %
------	------	------------------	-------	-----	-----	------	-------	-------	-----------	-------------	---------



Autenticado com senha por MARCELO LEANDRO HOLZSCHUH - PROFESSOR UNEMAT LC 534/2014 / COL-DPPF - 08/04/2022 às 21:46:27.
 Documento Nº: 1516577-7486 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=1516577-7486>



UNEMATCAP202217970A

4	1	Obrigações Patronais	1	UN.	1	13	4.524,00	4.524,00	ENCARGOS SOCIAIS (20% INSS)	0,00	0,00%
4	1	Diárias - Pessoa Civil	1	UN.	85	14	250,00	21.250,00	DESPESAS PARA EXECUÇÃO DO PROJETO	0,00	0,00%
4	1	Material de Consumo	1	UN.	1	30	2.100,00	2.100,00	MATERIAL PARA EXECUÇÃO PROJETO	0,00	0,00%
4	1	Passagens e Despesas com Locomoção	1	UN.	7	33	400,00	2.800,00	DESPESAS PARA EXECUÇÃO DO PROJETO	0,00	0,00%
4	1	Outros Serviços de Terceiros - PF	1	UN.	377	36	60,00	22.620,00	DESPESAS COM PESSOA FISICA - AULAS, REOFERTAS E SERVIÇOS	0,00	0,00%
4	1	Outros Serviços de Terceiros - PJ	1	UN.	1	39	2.500,00	2.500,00	DESPESAS COM PESSOA JURIDICA	0,00	0,00%
4	1	Equipamentos e Material Permanente	1	UN.	1	52	61.733,70	61.733,70	AQUISIÇÃO DE BIBLIOGRAFIA E EQUIPAMENTOS EM GERAL	0,00	0,00%
							Total :	R\$ 117.527,70			

Meta : 5 - PLANO PEDAGOGICO E ADMINISTRATIVO DO CURSO - 5º SEMESTRE

Início : 01/07/2022

Término : 31/12/2027

Objetivos :

REALIZAR ATIVIDADES PEDAGOGICAS E ADMINISTRATIVAS DO CURSO

Tipo de despesa		Concedente	Conveniente	Total :
13	Obrigações Patronais	R\$ 4.524,00	R\$ 0,00	R\$ 4.524,00
14	Diárias - Pessoa Civil	R\$ 21.250,00	R\$ 0,00	R\$ 21.250,00
30	Material de Consumo	R\$ 2.100,00	R\$ 0,00	R\$ 2.100,00
33	Passagens e Despesas com Locomoção	R\$ 2.800,00	R\$ 0,00	R\$ 2.800,00
36	Outros Serviços de Terceiros - PF	R\$ 22.620,00	R\$ 0,00	R\$ 22.620,00
39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	R\$ 2.500,00	R\$ 0,00	R\$ 2.500,00
Total :		R\$ 55.794,00	R\$ 0,00	R\$ 55.794,00

Meta : 5 - PLANO PEDAGOGICO E ADMINISTRATIVO DO CURSO - 5º SEMESTRE

Início : 01/07/2022

Término : 31/12/2027

Fase : 1 - ATIVIDADES PEDAGOGICAS E ADMINISTRATIVAS DO CURSO

Objetivo :

REALIZAR AS ATIVIDADES PROGRAMADAS

Meta	Fase	Tipo de despesas	Fonte	UN.	Qtd	Elem	Valor	Total	Descrição	Valor Gasto	Gasto %
5	1	Obrigações Patronais	1	UN.	1	13	4.524,00	4.524,00	ENCARGOS SOCIAIS (20% INSS)	0,00	0,00%
5	1	Diárias - Pessoa Civil	1	UN.	85	14	250,00	21.250,00	DESPESAS PARA EXECUÇÃO DO PROJETO	0,00	0,00%
5	1	Material de Consumo	1	UN.	1	30	2.100,00	2.100,00	MATERIAL PARA EXECUÇÃO PROJETO	0,00	0,00%
5	1	Passagens e Despesas com Locomoção	1	UN.	7	33	400,00	2.800,00	DESPESAS PARA EXECUÇÃO DO PROJETO	0,00	0,00%
5	1	Outros Serviços de Terceiros - PF	1	UN.	377	36	60,00	22.620,00	DESPESAS COM PESSOA FISICA - AULAS, REOFERTAS E SERVIÇOS	0,00	0,00%
5	1	Outros Serviços de Terceiros - PJ	1	UN.	1	39	2.500,00	2.500,00	DESPESAS COM PESSOA JURIDICA	0,00	0,00%
							Total :	R\$ 55.794,00			

Meta : 6 - PLANO PEDAGOGICO E ADMINISTRATIVO DO CURSO - 6º SEMESTRE

Início : 01/07/2022

Término : 31/12/2027

Objetivos :

REALIZAR ATIVIDADES PEDAGOGICAS E ADMINISTRATIVAS DO CURSO

Tipo de despesa		Concedente	Conveniente	Total :
13	Obrigações Patronais	R\$ 4.524,00	R\$ 0,00	R\$ 4.524,00
14	Diárias - Pessoa Civil	R\$ 21.250,00	R\$ 0,00	R\$ 21.250,00
33	Passagens e Despesas com Locomoção	R\$ 2.800,00	R\$ 0,00	R\$ 2.800,00
36	Outros Serviços de Terceiros - PF	R\$ 22.620,00	R\$ 0,00	R\$ 22.620,00
39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	R\$ 2.500,00	R\$ 0,00	R\$ 2.500,00
Total :		R\$ 53.694,00	R\$ 0,00	R\$ 53.694,00

Meta : 6 - PLANO PEDAGOGICO E ADMINISTRATIVO DO CURSO - 6º SEMESTRE

Início : 01/07/2022

Término : 31/12/2027

Fase : 1 - ATIVIDADES PEDAGOGICAS E ADMINISTRATIVAS DO CURSO

Objetivo :

REALIZAR AS ATIVIDADES PROGRAMADAS

Meta	Fase	Tipo de despesas	Fonte	UN.	Qtd	Elem	Valor	Total	Descrição	Valor Gasto	Gasto %
6	1	Obrigações Patronais	1	UN.	1	13	4.524,00	4.524,00	ENCARGOS SOCIAIS (20% INSS)	0,00	0,00%
6	1	Diárias - Pessoa Civil	1	UN.	85	14	250,00	21.250,00	DESPESAS PARA EXECUÇÃO DO PROJETO	0,00	0,00%
6	1	Passagens e Despesas com Locomoção	1	UN.	7	33	400,00	2.800,00	DESPESAS PARA EXECUÇÃO DO PROJETO	0,00	0,00%
6	1	Outros Serviços de Terceiros - PF	1	UN.	377	36	60,00	22.620,00	DESPESAS COM PESSOA FISICA - AULAS, REOFERTAS E SERVIÇOS	0,00	0,00%
6	1	Outros Serviços de Terceiros - PJ	1	UN.	1	39	2.500,00	2.500,00	DESPESAS COM PESSOA JURIDICA	0,00	0,00%
							Total :	R\$ 53.694,00			

Meta : 7 - PLANO PEDAGOGICO E ADMINISTRATIVO DO CURSO - 7º SEMESTRE

Início : 01/07/2022

Término : 31/12/2027

Objetivos :

REALIZAR ATIVIDADES PEDAGOGICAS E ADMINISTRATIVAS DO CURSO

Tipo de despesa		Concedente	Conveniente	Total :
13	Obrigações Patronais	R\$ 4.524,00	R\$ 0,00	R\$ 4.524,00
14	Diárias - Pessoa Civil	R\$ 21.250,00	R\$ 0,00	R\$ 21.250,00
33	Passagens e Despesas com Locomoção	R\$ 2.800,00	R\$ 0,00	R\$ 2.800,00
36	Outros Serviços de Terceiros - PF	R\$ 22.620,00	R\$ 0,00	R\$ 22.620,00
39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	R\$ 2.500,00	R\$ 0,00	R\$ 2.500,00
Total :		R\$ 53.694,00	R\$ 0,00	R\$ 53.694,00

Meta : 7 - PLANO PEDAGOGICO E ADMINISTRATIVO DO CURSO - 7º SEMESTRE

Início : 01/07/2022



Autenticado com senha por MARCELO LEANDRO HOLZSCHUH - PROFESSOR UNEMAT LC 534/2014 / COL-DPPF - 08/04/2022 às 21:46:27.
Documento Nº: 1516577-7486 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=1516577-7486>



UNEMATCAP202217970A

Fase : 1 - ATIVIDADES PEDAGOGICAS E ADMINISTRATIVAS DO CURSO **Término : 31/12/2027**
Objetivo :
REALIZAR AS ATIVIDADES PROGRAMADAS

Meta	Fase	Tipo de despesas	Fonte	UN.	Qtd	Elem	Valor	Total	Descrição	Valor Gasto	Gasto %
7	1	Obrigações Patronais	1	UN.	1	13	4.524,00	4.524,00	ENCARGOS SOCIAIS (20% INSS)	0,00	0,00%
7	1	Diárias - Pessoa Civil	1	UN.	85	14	250,00	21.250,00	DESPEAS PARA EXECUÇÃO DO PROJETO	0,00	0,00%
7	1	Passagens e Despesas com Locomoção	1	UN.	7	33	400,00	2.800,00	DESPEAS PARA EXECUÇÃO DO PROJETO	0,00	0,00%
7	1	Outros Serviços de Terceiros - PF	1	UN.	377	36	60,00	22.620,00	DESPEAS COM PESSOA FISICA - AULAS, REOFERTAS E SERVIÇOS	0,00	0,00%
7	1	Outros Serviços de Terceiros - PJ	1	UN.	1	39	2.500,00	2.500,00	DESPEAS COM PESSOA JURIDICA	0,00	0,00%
Total :								R\$ 53.694,00			

Meta : 8 - PLANO PEDAGOGICO E ADMINISTRATIVO DO CURSO - 8º SEMESTRE **Início : 01/07/2022**
Término : 31/12/2027

Objetivos :
REALIZAR ATIVIDADES PEDAGOGICAS E ADMINISTRATIVAS DO CURSO

Tipo de despesa	Concedente	Convenente	Total :
13 Obrigações Patronais	R\$ 4.524,00	R\$ 0,00	R\$ 4.524,00
14 Diárias - Pessoa Civil	R\$ 21.250,00	R\$ 0,00	R\$ 21.250,00
33 Passagens e Despesas com Locomoção	R\$ 2.800,00	R\$ 0,00	R\$ 2.800,00
36 Outros Serviços de Terceiros - PF	R\$ 22.620,00	R\$ 0,00	R\$ 22.620,00
39 Outros Serviços de Terceiros - PJ	R\$ 2.500,00	R\$ 0,00	R\$ 2.500,00
Total :	R\$ 53.694,00	R\$ 0,00	R\$ 53.694,00

Meta : 8 - PLANO PEDAGOGICO E ADMINISTRATIVO DO CURSO - 8º SEMESTRE **Início : 01/07/2022**
Fase : 1 - ATIVIDADES PEDAGOGICAS E ADMINISTRATIVAS DO CURSO **Término : 31/12/2027**

Objetivo :
REALIZAR AS ATIVIDADES PROGRAMADAS

Meta	Fase	Tipo de despesas	Fonte	UN.	Qtd	Elem	Valor	Total	Descrição	Valor Gasto	Gasto %
8	1	Obrigações Patronais	1	UN.	1	13	4.524,00	4.524,00	ENCARGOS SOCIAIS (20% INSS)	0,00	0,00%
8	1	Diárias - Pessoa Civil	1	UN.	85	14	250,00	21.250,00	DESPEAS PARA EXECUÇÃO DO PROJETO	0,00	0,00%
8	1	Passagens e Despesas com Locomoção	1	UN.	7	33	400,00	2.800,00	DESPEAS PARA EXECUÇÃO DO PROJETO	0,00	0,00%
8	1	Outros Serviços de Terceiros - PF	1	UN.	377	36	60,00	22.620,00	DESPEAS COM PESSOA FISICA - AULAS, REOFERTAS E SERVIÇOS	0,00	0,00%
8	1	Outros Serviços de Terceiros - PJ	1	UN.	1	39	2.500,00	2.500,00	DESPEAS COM PESSOA JURIDICA	0,00	0,00%
Total :								R\$ 53.694,00			

Meta : 9 - PLANO PEDAGOGICO E ADMINISTRATIVO DO CURSO - 9º SEMESTRE **Início : 01/07/2022**
Término : 31/12/2027

Objetivos :
REALIZAR ATIVIDADES PEDAGOGICAS E ADMINISTRATIVAS DO CURSO

Tipo de despesa	Concedente	Convenente	Total :
13 Obrigações Patronais	R\$ 4.524,00	R\$ 0,00	R\$ 4.524,00
14 Diárias - Pessoa Civil	R\$ 21.250,00	R\$ 0,00	R\$ 21.250,00
33 Passagens e Despesas com Locomoção	R\$ 2.800,00	R\$ 0,00	R\$ 2.800,00
36 Outros Serviços de Terceiros - PF	R\$ 22.620,00	R\$ 0,00	R\$ 22.620,00
39 Outros Serviços de Terceiros - PJ	R\$ 2.500,00	R\$ 0,00	R\$ 2.500,00
Total :	R\$ 53.694,00	R\$ 0,00	R\$ 53.694,00

Meta : 9 - PLANO PEDAGOGICO E ADMINISTRATIVO DO CURSO - 9º SEMESTRE **Início : 01/07/2022**
Fase : 1 - ATIVIDADES PEDAGOGICAS E ADMINISTRATIVAS DO CURSO **Término : 31/12/2027**

Objetivo :
REALIZAR AS ATIVIDADES PROGRAMADAS

Meta	Fase	Tipo de despesas	Fonte	UN.	Qtd	Elem	Valor	Total	Descrição	Valor Gasto	Gasto %
9	1	Obrigações Patronais	1	UN.	1	13	4.524,00	4.524,00	ENCARGOS SOCIAIS (20% INSS)	0,00	0,00%
9	1	Diárias - Pessoa Civil	1	UN.	85	14	250,00	21.250,00	DESPEAS PARA EXECUÇÃO DO PROJETO	0,00	0,00%
9	1	Passagens e Despesas com Locomoção	1	UN.	7	33	400,00	2.800,00	DESPEAS PARA EXECUÇÃO DO PROJETO	0,00	0,00%
9	1	Outros Serviços de Terceiros - PF	1	UN.	377	36	60,00	22.620,00	DESPEAS COM PESSOA FISICA - AULAS, REOFERTAS E SERVIÇOS	0,00	0,00%
9	1	Outros Serviços de Terceiros - PJ	1	UN.	1	39	2.500,00	2.500,00	DESPEAS COM PESSOA JURIDICA	0,00	0,00%
Total :								R\$ 53.694,00			

Meta : 10 - PLANO PEDAGOGICO E ADMINISTRATIVO DO CURSO - 10º SEMESTRE **Início : 01/07/2022**
Término : 31/12/2027

Objetivos :
REALIZAR ATIVIDADES PEDAGOGICAS E ADMINISTRATIVAS DO CURSO

Tipo de despesa	Concedente	Convenente	Total :
13 Obrigações Patronais	R\$ 9.524,00	R\$ 0,00	R\$ 9.524,00
14 Diárias - Pessoa Civil	R\$ 26.875,00	R\$ 0,00	R\$ 26.875,00
33 Passagens e Despesas com Locomoção	R\$ 2.800,00	R\$ 0,00	R\$ 2.800,00
36 Outros Serviços de Terceiros - PF	R\$ 47.620,00	R\$ 0,00	R\$ 47.620,00
39 Outros Serviços de Terceiros - PJ	R\$ 123.861,44	R\$ 0,00	R\$ 123.861,44
99 Reserva de Contingência	R\$ 75.730,50	R\$ 0,00	R\$ 75.730,50
Total :	R\$ 286.410,94	R\$ 0,00	R\$ 286.410,94



Meta : 10 - PLANO PEDAGOGICO E ADMINISTRATIVO DO CURSO - 10º SEMESTRE **Início : 01/07/2022**
Fase : 1 - ATIVIDADES PEDAGOGICAS E ADMINISTRATIVAS DO CURSO **Término : 31/12/2027**
Objetivo :
REALIZAR AS ATIVIDADES PROGRAMADAS

Meta	Fase	Tipo de despesas	Fonte	UN.	Qtd	Elem	Valor	Total	Descrição	Valor Gasto	Gasto %
10	1	Obrigações Patronais	1	UN.	1	13	9.524,00	9.524,00	ENCARGOS SOCIAIS (20% INSS)	0,00	0,00%
10	1	Diárias - Pessoa Civil	1	UN.	107,5	14	250,00	26.875,00	DESPESAS PARA EXECUÇÃO DO PROJETO	0,00	0,00%
10	1	Passagens e Despesas com Locomoção	1	UN.	7	33	400,00	2.800,00	DESPESAS PARA EXECUÇÃO DO PROJETO	0,00	0,00%
10	1	Outros Serviços de Terceiros - PF	1	UN.	377	36	60,00	22.620,00	DESPESAS COM PESSOA FISICA - AULAS, REOFERTAS E SERVIÇOS	0,00	0,00%
10	1	Outros Serviços de Terceiros - PJ	1	UN.	1	39	2.500,00	2.500,00	DESPESAS COM PESSOA JURIDICA	0,00	0,00%
Total :								R\$ 64.319,00			

Meta : 10 - PLANO PEDAGOGICO E ADMINISTRATIVO DO CURSO - 10º SEMESTRE **Início : 01/07/2022**
Fase : 2 - ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO CURSO **Término : 31/12/2027**
Objetivo :
REALIZAR AS ATIVIDADES PROGRAMADAS

Meta	Fase	Tipo de despesas	Fonte	UN.	Qtd	Elem	Valor	Total	Descrição	Valor Gasto	Gasto %
10	2	Outros Serviços de Terceiros - PF	1	UN.	50	36	500,00	25.000,00	DESPESAS COM PESSOA FISICA - AULAS, REOFERTAS E SERVIÇOS	0,00	0,00%
10	2	Outros Serviços de Terceiros - PJ	1	UN.	1	39	121.361,44	121.361,44	DOA - DESPESAS OPERACIONAIS ADMINISTRATIVAS	0,00	0,00%
10	2	Reserva de Contingência	1	UN.	1	99	75.730,50	75.730,50	RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	0,00%
Total :								R\$ 222.091,94			



Autenticado com senha por MARCELO LEANDRO HOLZSCHUH - PROFESSOR UNEMAT LC 534/2014 / COL-DPPF - 08/04/2022 às 21:46:27.
 Documento Nº: 1516577-7486 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=1516577-7486>



UNEMATCAP202217970A

Sistema Controll
Solução em controle de Projetos

Fundação FAESP
FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR PÚBLICO ESTADUAL

Início Cadastro geral Usuários Emails Projetos Impostos Sair

Usuário: 9 - Projeto: NOVA CANAÃ DO NORTE - ENGENHARIA CIVIL - UNEMAT - 2022 - Cód. 349
Banco: CONFIRMAR Conta: 0 Agência 0
Coordenador(a): COORDENADOR PEDAG. PADRAO - Email: pedagogico@stwnet.com - Telefone:

Escolha o Partícipe: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO (Fonte 1 - Concedente) ▾

Elemento	Descrição	Concedente	Conveniente	Executor	Interveniente	Total
13	Obrigações Patronais	R\$ 50.240,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 50.240,00
14	Diárias - Pessoa Civil	R\$ 229.375,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 229.375,00
18	Auxílio Financeiro ao Estudante	R\$ 15.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 15.000,00
20	Auxílio Financeiro ao Pesquisador	R\$ 122.400,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 122.400,00
30	Material de Consumo	R\$ 10.500,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 10.500,00
33	Passagens e Despesas com Locomoção	R\$ 28.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 28.000,00
36	Outros Serviços de Terceiros - PF	R\$ 251.200,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 251.200,00
39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	R\$ 146.361,44	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 146.361,44
52	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 185.201,06	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 185.201,06
99	Reserva de Contingência	R\$ 75.730,50	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 75.730,50
Total:						R\$ 1.114.008,00

Vencimentos	Valor Parcela	Valor Pago
07/2022	R\$ 111.400,80	R\$ 0,00
01/2023	R\$ 111.400,80	R\$ 0,00
07/2023	R\$ 111.400,80	R\$ 0,00
01/2024	R\$ 111.400,80	R\$ 0,00
07/2024	R\$ 111.400,80	R\$ 0,00
01/2025	R\$ 111.400,80	R\$ 0,00
07/2025	R\$ 111.400,80	R\$ 0,00
01/2026	R\$ 111.400,80	R\$ 0,00
07/2026	R\$ 111.400,80	R\$ 0,00
01/2027	R\$ 111.400,80	R\$ 0,00

Semestre	Jan/Jul	Fev/Ago	Mar/Set	Abr/Out	Mai/Nov	Jun/Dez
1º Semestre	R\$ 111.400,80					
2º Semestre	R\$ 111.400,80					
3º Semestre	R\$ 111.400,80					
4º Semestre	R\$ 111.400,80					
5º Semestre	R\$ 111.400,80					
6º Semestre	R\$ 111.400,80					
7º Semestre	R\$ 111.400,80					
8º Semestre	R\$ 111.400,80					
9º Semestre	R\$ 111.400,80					
10º Semestre	R\$ 111.400,80					
11º Semestre						
12º Semestre						

Gravar

Voltar



Autenticado com senha por MARCELO LEANDRO HOLZSCHUH - PROFESSOR UNEMAT LC 534/2014 / COL-DPPF - 08/04/2022 às 21:46:27.
Documento Nº: 1516577-7486 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=1516577-7486>



UNEMATCAP202217970A

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER
CONVENIENTE FAESPE



UNEMAT - UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
SUPERVISÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CONVÊNIOS



UNEMAT

Universidade do Estado de Mato Grosso
Carlos Alberto Reyes Maldonado

PLANO DE TRABALHO

FICHA TÉCNICA - DADOS CADASTRAIS

CONVÊNIO Nº :	
TÍTULO DO PROJETO:	Curso de Engenharia Civil
INÍCIO DA VIGÊNCIA:	02/05/2022
TÉRMINO DA VIGÊNCIA	30/04/2027

DADOS DO COORDENADOR

NOME COMPLETO:	Julio César Beltrame Benatti			
CPF:	338.372.938-90	RG:	34385.546-X	
DATA DE EXPEDIÇÃO (RG):	09/08/2012	ORGÃO EXPEDIDOR:	SSP/SP	
ENDEREÇO:	Av dos Ingás, 2932, apto 42			
CIDADE:	Sinop	CEP:	78555-000	UF MT
FUNÇÃO	Docente	MATRÍCULA:	253920	
TELEFONES:	(66) 981543293	FAX:		CELULAR:
E-MAIL:	benatti@unemat.br			

ORDENADOR DE DESPESAS

NOME COMPLETO:	Rubens Roberto Rosa			
CPF:	955.424.858-04	RG:	1752955-7	
DATA DE EXPEDIÇÃO (RG):		ORGÃO EXPEDIDOR:	SSP/MT	
ENDEREÇO:	Av. Paraná, 114, Centro			
CIDADE:	Nova Canaã do Norte	CEP:	78515-000	UF MT
FUNÇÃO	PREFEITO MUNICIPAL	MATRÍCULA:		
TELEFONES:	FAX:	CELULAR:	66996853092	
E-MAIL:	administracao@novacanaadonorte.mt.gov.br			



Autenticado com senha por MARCELO LEANDRO HOLZSCHUH - PROFESSOR UNEMAT LC 534/2014 / COL-DPPF - 08/04/2022 às 21:46:27.
Documento Nº: 1516577-7486 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=1516577-7486>



UNEMATCAP202217970A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER
CONVENIENTE FAESPE**



UNEMAT - UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
SUPERVISÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CONVÊNIOS



UNEMAT

Universidade do Estado de Mato Grosso
Carlos Alberto Reyes Maldonado

DADOS DO ORGÃO INTERVENIENTE

ESFERA ADMINISTRATIVA:	ESTADUAL
INTERVENIENTE:	UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
SIGLA DO INTERVENIENTE:	UNEMAT
CNPJ:	01.367.770/0001-30
ENDEREÇO:	Av. Tancredo Neves, 1095, Bairro Cavahada III
CIDADE:	CÁCERES
UF:	MT
CEP:	78.200-000

DADOS DO DIRIGENTE

DIRIGENTE:	RODRIGO BRUNO ZANIN
CPF:	251.503.268-01
RG:	22.031.967-4
ORGÃO EXPEDIDOR:	SSP/SP
DATA DA EXPEDIÇÃO:	25/11/1991
CARGO:	REITOR
FUNÇÃO:	Docente do Ensino Superior
MATRÍCULA:	80963
E-MAIL:	rodrigo.zanin@unemat.br



Autenticado com senha por MARCELO LEANDRO HOLZSCHUH - PROFESSOR UNEMAT LC 534/2014 / COL-DPPF - 08/04/2022 às 21:46:27.
Documento Nº: 1516577-7486 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=1516577-7486>



UNEMATCAP202217970A

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER
CONVENIENTE FAESPE



UNEMAT - UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
SUPERVISÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CONVÊNIOS



UNEMAT

Universidade do Estado de Mato Grosso
Carlos Alberto Reyes Maldonado

DADOS DO ORGÃO CONVENIENTE

ESFERA ADMINISTRATIVA:	ESTADUAL
CONVENIENTE:	FUNDAÇÃO DE APOIO AO ENSINO SUPERIOR PÚBLICO ESTADUAL
SIGLA DO CONVENIENTE:	FAESPE
CNPJ:	01.226.390/0001-85
ENDEREÇO:	RUA COMANDANTE BALDUÍNO, Nº 676, CENTRO
CIDADE:	CÁCERES
UF:	MT
CEP:	78.200-000

DADOS DO DIRIGENTE

DIRIGENTE:	VALTER GUSTAVO DANZER
CPF:	850.386.791-53
RG:	1143847-9
ORGÃO EXPEDIDOR:	SJ/MT
DATA DA EXPEDIÇÃO:	08/06/2019
CARGO:	DIRETOR GERAL
FUNÇÃO:	
MATRÍCULA:	
E-MAIL:	danzer@unemat.br



Autenticado com senha por MARCELO LEANDRO HOLZSCHUH - PROFESSOR UNEMAT LC 534/2014 / COL-DPPF - 08/04/2022 às 21:46:27.
Documento Nº: 1516577-7486 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=1516577-7486>



UNEMATCAP202217970A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER
CONVENIENTE FAESPE**



UNEMAT - UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
SUPERVISÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CONVÊNIOS



UNEMAT

Universidade do Estado de Mato Grosso
Carlos Alberto Reyes Maldonado

DADOS DO ORGÃO CONCEDENTE

ESFERA ADMINISTRATIVA:	MUNICIPIO
CONCEDENTE:	MUNICIPIO DE NOVA CANAÃ DO NORTE-MT
SIGLA DO CONCEDENTE:	PREFEITURA DE NOVA CANAÃ DO NORTE
CNPJ:	03.238.912/0001-94
ENDEREÇO:	Av. São Paulo, 089, Centro
CIDADE:	NOVA CANAÃ DO NORTE
UF:	MT
CEP:	78.515-000

DADOS DO DIRIGENTE

DIRIGENTE:	RUBENS ROBERTO ROSA
CPF:	955.424.858-04
RG:	7.116.343-8
ORGÃO EXPEDIDOR:	SSP/SP
DATA DA EXPEDIÇÃO:	
CARGO:	PREFEITO MUNICIPAL
FUNÇÃO:	
MATRÍCULA:	
E-MAIL:	

OS RECURSOS SERÃO EXECUTADOS PELO ORGÃO CONCEDENTE.



Autenticado com senha por MARCELO LEANDRO HOLZSCHUH - PROFESSOR UNEMAT LC 534/2014 / COL-DPPF - 08/04/2022 às 21:46:27.
Documento Nº: 1516577-7486 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=1516577-7486>



UNEMATCAP202217970A

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER
CONVENENTE FAESPE



UNEMAT - UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
SUPERVISÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CONVÊNIOS



UNEMAT

Universidade do Estado de Mato Grosso
Carlos Alberto Reyes Maldonado

DADOS BANCÁRIOS

NOME DO BANCO:				
NÚMERO DO BANCO:		AGÊNCIA:	PRAÇA:	
NÚMERO DA C/ CORRENTE:		DÍGITO:		
NOMENCLATURA DA CONTA:				

IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO

TÍTULO DO PROJETO:	
JUSTIFICATIVA (RESUMO):	Conjugação de esforços, no sentido de promover, entre as entidades acima qualificadas, parceria visando o apoio financeiro, com o intuito de contribuir para a realização do curso de Bacharelado em "Engenharia Civil", no município de Nova Canaã do Norte- Mato Grosso.
OBJETO DO CONVÊNIO:	Fortalecimento das ações e investimentos, tendo como resultado o desenvolvimento da educação e da cultura da comunidade.
INÍCIO DA VIGÊNCIA:	
TÉRMINO DA VIGÊNCIA:	

RECURSOS FINANCEIROS

CONCEDENTE:	R\$	R\$	-
CONVENENTE:	R\$	R\$	300.000,00
EXECUTOR:	R\$	R\$	-



INTERVENIENTE:	R\$	R\$	-
TOTAL DE RECURSOS:	R\$	R\$	300.000,00



Autenticado com senha por MARCELO LEANDRO HOLZSCHUH - PROFESSOR UNEMAT LC 534/2014 / COL-DPPF - 08/04/2022 às 21:46:27.
Documento Nº: 1516577-7486 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=1516577-7486>



UNEMATCAP202217970A



UNEMAT - UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
SUPERVISÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CONVÊNIOS

4.0 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE)

Moeda : (R\$)

NOVA CANAÃ DO NORTE - ENGENHARIA CIVIL - PREFEITURA- 2022

Consolidado por Tipo de Despesa

Elemento	Tipo de Despesa	Concedente	Conveniente	Executor	Interveniente	Total
30	Material de Consumo	R\$ 21.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 21.000,00
39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	R\$ 14.682,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 14.682,00
52	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 264.318,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 264.318,00
Total :		R\$ 300.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 300.000,00

Meta : 1 - DESENVOLVIMENTO E EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES

Início : 01/07/2022

Término : 31/12/2027

Objetivos :

REALIZAR ATIVIDADES PEDAGOGICAS E ADMINISTRATIVAS DO PROJETO

	Tipo de despesa	Concedente	Conveniente	Total :
30	Material de Consumo	R\$ 21.000,00	R\$ 0,00	R\$ 21.000,00
39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	R\$ 14.682,00	R\$ 0,00	R\$ 14.682,00
52	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 264.318,00	R\$ 0,00	R\$ 264.318,00
Total :		R\$ 300.000,00	R\$ 0,00	R\$ 300.000,00

Meta : 1 - DESENVOLVIMENTO E EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES

Início : 01/07/2022

Fase : 1 - ATIVIDADES ESTRUTURAIS E ADMINISTRATIVAS PARA EXECUÇÃO DO PROJETO

Término : 31/12/2027

Objetivo :

REALIZAR AS ATIVIDADES PROGRAMADAS

Meta	Fase	Tipo de despesas	Fonte	UN.	Qtd	Elem	Valor	Total	Descrição	Valor Gasto	Gasto %
1	1	Material de Consumo	1	UN.	1	30	21.000,00	21.000,00	MATERIAL PARA EXECUÇÃO PROJETO	0,00	0,00%
1	1	Outros Serviços de Terceiros - PJ	1	UN.	1	39	14.682,00	14.682,00	DESPESAS COM PESSOA JURIDICA	0,00	0,00%
1	1	Equipamentos e Material Permanente	1	UN.	1	52	264.318,00	264.318,00	AQUISIÇÃO DE BIBLIOGRAFIA E EQUIPAMENTOS EM GERAL	0,00	0,00%
Total :							R\$ 300.000,00				



Autenticado com senha por MARCELO LEANDRO HOLZSCHUH - PROFESSOR UNEMAT LC 534/2014 / COL-DPPF - 08/04/2022 às 21:46:27.
Documento Nº: 1516577-7486 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=1516577-7486>



UNEMATCAP202217970A

Sistema Controll
 Solução em controle de Projetos

Fundação **FAESP**
 FUND. AO ENSINO SUPERIOR PÚBLICO ESTADUAL

Início Cadastro geral Usuários Emails Projetos Impostos Sair

Usuário: 9 - Projeto: NOVA CANAÃ DO NORTE - ENGENHARIA CIVIL - PREFEITURA- 2022 - Cód. 355
 Banco: CONFIRMAR Conta: 0 Agência 0
 Coordenador(a): COORDENADOR PEDAG. PADRAO - Email: pedagogico@stwnet.com - Telefone:

Escolha o Partícipe: **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE (Fonte 1 - Concedente)**

Elemento	Descrição	Concedente	Conveniente	Executor	Interveniente	Total
30	Material de Consumo	R\$ 21.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 21.000,00
39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	R\$ 14.682,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 14.682,00
52	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 264.318,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 264.318,00
Total:						R\$ 300.000,00

Vencimentos	Valor Parcela	Valor Pago
07/2022	R\$ 100.000,00	R\$ 0,00
08/2022	R\$ 100.000,00	R\$ 0,00
09/2022	R\$ 100.000,00	R\$ 0,00

Semestre	Jan/Jul	Fev/Ago	Mar/Set	Abr/Out	Mai/Nov	Jun/Dez
1º Semestre	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00			
2º Semestre						
3º Semestre						
4º Semestre						
5º Semestre						
6º Semestre						
7º Semestre						
8º Semestre						
9º Semestre						
10º Semestre						
11º Semestre						
12º Semestre						

Gravar

Voltar





ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL NOVA CANAÃ DO NORTE

CNPJ 03.238.912/0001-94 – GESTÃO 2021-2024

Unindo forças para transformar

TERMO DE CONVÊNIO Nº 06/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NOVA CANAÃ DO NORTE, A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MT E A FUNDAÇÃO DE APOIO AO ENSINO SUPERIOR PÚBLICO ESTADUAL, PARA DESENVOLVIMENTO DO PROJETO DE PEDAGÓGICO DO CURSO DE BACHARELADO EM ENGENHARIA CIVIL.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE-MT**, com sede na Av. São Paulo, 89 - Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.238.912/0001-94, doravante denominada simplesmente **PREFEITURA**, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **Sr. RUBENS ROBERTO ROSA**, portador do RG: 7.116.343-8-SSP/SP e CPF Nº. 955.424.858-04 residente e domiciliado na Av. Paraná, nº 114, nesta cidade, doravante denominado **CONCEDENTE**; A **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO (UNEMAT)**, pessoa jurídica de direito público, criada sob a forma de fundação pública, mediante a Lei Complementar nº 30, de 15 de dezembro de 1993, sediada na av. Tancredo Neves 1095, Bairro Cavallhada III, na cidade de Cáceres (MT), inscrita no CNPJ nº 01.367.770/0001-30, neste ato representada por seu Magnífico Reitor Prof. Dr: **RODRIGO BRUNO ZANIN**, brasileiro, casado, servidor público estadual, portador da Cédula de Identidade nº 22.031.967-4 SSP/SP e CPF nº 251.503.268-01, residente e domiciliado na rua Marechal Deodoro, nº 747, Centro, na cidade de Cáceres (MT), doravante denominada **INTERVENIENTE/ANUENTE**, e a **FUNDAÇÃO DE APOIO AO ENSINO SUPERIOR PÚBLICO ESTADUAL (FAESPE)**, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, sediada na rua Comandante Balduino, 676, Bairro Centro, na cidade de Cáceres (MT), inscrita no CNPJ nº 01.226.390/0001-85 representada por seu Diretor Executivo, Sr: **VALTER GUSTAVO DANZER**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na cidade de Cáceres (MT), portador do RG nº 1143847-9 SJ/MT e CPF nº 850.386.791-53, doravante denominada **CONVENIENTE**, firmam o presente Termo de Convênio, com fulcro na legislação vigente aplicável à espécie, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Colaboração tem como objeto a conjugação de esforços no sentido de promover em cooperação, o desenvolvimento da Educação e Cultura no Município de Colíder-MT, mediante a implantação e execução do Projeto Pedagógico do Curso de **Bacharelado em Engenharia Civil**, vinculado a Faculdade de Ciências Exatas e Tecnológicas, no Campus Universitário de Colíder “Vale do Teles Pires”, da Fundação Universidade do Estado de Mato Grosso, e ofertado no município de Nova Canaã do Norte, com a oferta de **50 (cinquenta) vagas**, tendo como resultado o desenvolvimento da educação e da cultura da comunidade e o exercício profissional com visão ampla e abrangente e com conhecimentos específicos.

1.2. As 50 (cinquenta) vagas serão distribuídas para o período noturno, em turma única, com ingresso por meio de processo seletivo vestibular, executadas em conformidade com a **Lei Municipal nº 1.303, de 08 de fevereiro de 2022**.

Avenida São Paulo, nº 89 ♦ Centro ♦ CEP: 78.515-000
Nova Canaã do Norte ♦ Mato Grosso ♦ Fone: (66) 3551-2400 / 2410
E-mail: prefeitura@novacanaadonorte.mt.gov.br ♦ Site: www.novacanaadonorte.mt.gov.br



Autenticado com senha por MARCELO LEANDRO HOLZSCHUH - PROFESSOR UNEMAT LC 534/2014 / COL-DPPF - 08/04/2022 às 21:46:27.
Documento Nº: 1516577-7486 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=1516577-7486>



UNEMATCAP202217970A



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL NOVA CANAÃ DO NORTE

CNPJ 03.238.912/0001-94 – GESTÃO 2021-2024

Unindo forças para transformar

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PLANO DE TRABALHO

- 2.1. O desenvolvimento administrativo e financeiro do Projeto de Ensino objeto deste Convênio será executado pela FAESPE, com interveniência pedagógica e acadêmica da UNEMAT, de acordo com a legislação vigente, no Campus Universitário do Vale do Teles Pires - Colíder.
- 2.2. Para o alcance do objeto pactuado, os partícipes obrigam-se a cumprir o plano de trabalho especialmente elaborado para a celebração e que passa a fazer parte integrante do presente instrumento, sob forma de anexo I.
- 2.3. Caso no decorrer da execução do objeto deste Termo de Convênio, haja necessidade de remanejamento de elementos de despesas, este poderá ocorrer de ofício, sem alteração do valor total pactuado, devidamente fundamentado e informado mediante protocolo, ao MUNICÍPIO.
- 2.4. A parceria deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas/condições e a legislação pertinente, respondendo cada uma das partes pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 2.5. O cumprimento das metas será apresentado semestralmente, de acordo com o cumprimento do calendário acadêmico, mediante apresentação de relatório de atividades e execução de ações acadêmico-pedagógicas, enviando juntamente com as prestações de contas físico-financeiras.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

- 3.1. O presente **Termo de Convênio terá vigência de 60 (sessenta) meses, a contar da data de sua assinatura.**
- 3.2. O **MUNICÍPIO** deve prorrogar “de ofício” a vigência do presente Termo de Convênio, em caso de atraso na liberação dos recursos financeiros, pelo exato período do atraso ocorrido, mediante provocação dos interessados.
- 3.3. Deverão ser publicados em imprensa Oficial pelo **MUNICÍPIO**, os extratos deste Termo de Convênio, eventuais prorrogações de ofício ou termos aditivos.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E FORMA DE REPASSE

- 4.1. Os recursos financeiros necessários à execução do **presente Termo de Convênio estão orçados no valor total de R\$ 300.000,00 (Trezentos Mil Reais) a serem repassados pelo MUNICÍPIO em conta corrente específica para este fim.**
- 4.2. **O valor será repassado em 3 (três) parcelas, sendo cada parcela de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais), conforme Plano de Trabalho.**
- 4.3. As despesas decorrentes do presente Termo de Convênio correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO E DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
Função: 12 - EDUCAÇÃO

Avenida São Paulo, nº 89 ♦ Centro ♦ CEP: 78.515-000
Nova Canaã do Norte ♦ Mato Grosso ♦ Fone: (66) 3551-2400 / 2410
E-mail: prefeitura@novacanaadonorte.mt.gov.br ♦ Site: www.novacanaadonorte.mt.gov.br



Autenticado com senha por MARCELO LEANDRO HOLZSCHUH - PROFESSOR UNEMAT LC 534/2014 / COL-DPPF - 08/04/2022 às 21:46:27.
Documento Nº: 1516577-7486 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=1516577-7486>



UNEMATCAP202217970A



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL NOVA CANAÃ DO NORTE

CNPJ 03.238.912/0001-94 – GESTÃO 2021-2024

Unindo forças para transformar

Subfunção: 364 – Ensino Superior	
Programa: 0023 – GERENCIAMENTO GLOBAL DA EDUCAÇÃO	
Atividade: 2051 – Apoio ao Ensino Superior	
Natureza da Despesa:	
335041.00.00.00	R\$ 300.000,00
TOTAL GERAL	R\$ 300.000,00

4.4. Os rendimentos das aplicações financeiras somente poderão ser aplicados no objeto do Termo de Convênio, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

4.5. No caso de descumprimento total ou parcial, por parte do MUNICÍPIO, no repasse das parcelas de sua responsabilidade, ensejará à FAESPE, o direito de ação regressiva para ser indenizada pelas perdas e prejuízos que sofrer.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Constituem-se como obrigações do MUNICÍPIO:

- I. Assegurar, os recursos financeiros necessários para a implementação e desenvolvimento do objeto do presente Termo de Convênio, **no valor de R\$ 300.000,00 (Trezentos Mil Reais)**.
- II. Acompanhar e fiscalizar a execução do presente instrumento, observando se os recursos estão sendo aplicados na execução do objeto da parceria em conformidade com o plano de trabalho, normas regulamentares e especificações técnicas.
- III. Manter disponível aos órgãos de controle interno e externo, acesso a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização ou auditoria.
- IV. Analisar as Prestações de Contas parciais e final, apresentadas pela FAESPE;
- V. Citar obrigatoriamente, com aposição de logomarcas quando cabíveis, todos os partícipes quando da divulgação das ações objeto deste termo.
- VI. Publicar o extrato do presente instrumento na imprensa oficial, bem como dar ciência do mesmo à Câmara Municipal.
- VII. Acompanhar, avaliar e controlar as ações desenvolvidas durante a execução do presente instrumento.
- VIII. Designar mediante Portaria, 01 (um) servidor para a função de Fiscal do presente Termo de Convênio.
- IX. Responsabilizar-se pela estrutura predial disponibilizada à Unemat em sua manutenção e custeio de infraestrutura elétrica, lógica, asseio, conservação e segurança, na condição de Núcleo Pedagógico ou Campus Avançado, em conformidade com a Resolução 39/2019-Consuni UNEMAT.
- X. Disponibilizar profissionais técnicos, por meio de cessão, para atuação no núcleo pedagógico em atendimento às demandas existentes, em conformidade com a Resolução 39/2019-Consuni UNEMAT.

5.2. Constituem-se obrigações da UNEMAT:

- I. Promover a divulgação das ações objeto deste Termo de Convênio citando,

Avenida São Paulo, nº 89 ♦ Centro ♦ CEP: 78.515-000
Nova Canaã do Norte ♦ Mato Grosso ♦ Fone: (66) 3551-2400 / 2410
E-mail: prefeitura@novacanaadonorte.mt.gov.br ♦ Site: www.novacanaadonorte.mt.gov.br



Autenticado com senha por MARCELO LEANDRO HOLZSCHUH - PROFESSOR UNEMAT LC 534/2014 / COL-DPPF - 08/04/2022 às 21:46:27.
Documento Nº: 1516577-7486 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=1516577-7486>



UNEMATCAP202217970A



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL NOVA CANAÃ DO NORTE

CNPJ 03.238.912/0001-94 – GESTÃO 2021-2024

Unindo forças para transformar

- obrigatoriamente, a todos os partícipes.
- II. Designar, mediante Portaria, 01 (um) servidor docente, para assumir a função de Gestor do Projeto, objeto do presente Termo de Convênio.
 - III. Permitir o livre acesso, de servidores devidamente autorizados pelas demais partes do presente Termo de Convênio, a atos e fatos relacionados direta e/ou indiretamente com o presente instrumento, quando em missão de fiscalização ou auditoria.
 - IV. Planejar, acompanhar, gerenciar, avaliar e controlar, as ações a serem desenvolvidas, referentes à execução pedagógica e acadêmica do presente instrumento.
 - V. Responsabilizar-se pela emissão/expedição dos diplomas de graduação dos alunos que cumprirem os requisitos e o requererem, assegurando o seu registro e reconhecimento, sem custos adicionais.
 - VI. Zelar pela boa condução do curso, em atenção às diretrizes de formação no ensino superior, responsabilizando-se pelos processos de avaliação e aprovação junto ao Conselho Estadual de Educação e demais órgãos fiscalizadores.
 - VII. Acompanhar e fiscalizar a execução do presente Termo de Convênio, observando se os recursos estão sendo aplicados na execução do objeto conveniado e de conformidade com o plano de trabalho aprovado.
 - VIII. Realizar o processo seletivo de ingresso dos acadêmicos, em conformidade com as diretrizes de acesso ao ensino superior, com a inclusão do curso objeto desta parceria no seu Vestibular 2022/2.

5.3. Constituem-se obrigações da FAESPE:

- I. Responsabilizar-se pela execução administrativa e financeira da presente Parceria, obedecendo às instruções determinadas pela UNEMAT consoante as previstas no Plano de Trabalho, exclusivamente na execução do objeto pactuado.
- II. Movimentar os recursos financeiros em conta corrente aberta exclusivamente para este fim, em instituição financeira pública, isenta de tarifa bancária.
- III. Aplicar obrigatoriamente os recursos repassados pelo MUNICÍPIO, enquanto não empregados na sua finalidade, em caderneta de poupança ou carteira de crédito equivalente de instituição financeira pública, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.
- IV. Identificar na conta corrente o número do presente Termo de Convênio.
- V. Somente movimentar os recursos da parceria mediante transferência eletrônica e realizar os pagamentos mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços.
- VI. Responsabilizar-se por todos os encargos salariais, fiscais, sociais e trabalhistas, ficando o MUNICÍPIO e a UNEMAT isentos das obrigações dessa natureza, não implicando em responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da FAESPE em relação ao referido pagamento, salvo se decorrente de descumprimento das responsabilidades das partes.

Avenida São Paulo, n° 89 ♦ Centro ♦ CEP: 78.515-000
Nova Canaã do Norte ♦ Mato Grosso ♦ Fone: (66) 3551-2400 / 2410
E-mail: prefeitura@novacanaadonorte.mt.gov.br ♦ Site: www.novacanaadonorte.mt.gov.br



Autenticado com senha por MARCELO LEANDRO HOLZSCHUH - PROFESSOR UNEMAT LC 534/2014 / COL-DPPF - 08/04/2022 às 21:46:27.
Documento Nº: 1516577-7486 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=1516577-7486>



UNEMATCAP202217970A



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL NOVA CANAÃ DO NORTE

CNPJ 03.238.912/0001-94 – GESTÃO 2021-2024

Unindo forças para transformar

- VII. Responsabilizar-se exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, investimento e de pessoal, necessários à consecução dos objetivos.
- VIII. Apresentar Prestação de Contas parcial e final, na forma e prazos previstos no presente instrumento, bem como subsidiariamente na legislação em vigor.
- IX. Efetuar a restituição de eventual saldo de recursos para o MUNICÍPIO no caso de conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, no prazo máximo de 90 (noventa) dias do encerramento do Termo de Convênio.
- X. Restituir ao MUNICÍPIO o valor transferido, atualizado monetariamente, desde a data do recebimento, acrescido de juros legais, nos seguintes casos:
 - a) Quando não for executado o objeto da avença;
 - b) Quando não for apresentada no prazo ou justificada a não apresentação, da prestação de contas final;
 - c) Quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida na parceria.
- XI. Manter arquivados os documentos originais do Termo de Convênio, em boa ordem e em bom estado de conservação, à disposição dos Órgãos de Controle Interno e Externo, pelo prazo de 10 (dez) anos, contados da data em que foi aprovada a prestação de contas final.
- XII. Permitir o livre acesso, de servidores devidamente autorizados pelas demais partes do presente Termo de Convênio, a atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o presente instrumento, quando em missão de fiscalização.
- XIII. Manter disponível aos órgãos de controle interno e externo, acesso a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização ou auditoria.
- XIV. Citar obrigatoriamente, com aposição de logomarcas quando cabíveis, todos os partícipes quando da divulgação das ações objeto deste termo.

CLÁUSULA SEXTA – DOS DE BENS E SERVIÇOS

6.1. Para a contratação de bens e serviços a FAESPE deverá no mínimo realizar cotação prévia de preços de mercado, observando os princípios de impessoalidade, moralidade, economicidade e eficiência.

6.2. Para realização da aquisição de bens e serviços deverá o objeto ser descrito de forma completa e detalhada, classificando o objeto em produtos os serviços, com no mínimo 3 (três) cotações para aquisição do preço mais vantajoso.

6.3. Nas hipóteses em que não haja pluralidade de opções em razão da natureza do objeto ou a complexidade do serviço, a aquisição deve ser precedida da respectiva justificativa.

6.4. A contratação de pessoal será precedida de processo seletivo simplificado, organizado e executado pela UNEMAT.

6.5. Os bens, materiais e equipamentos adquiridos com recursos oriundos deste Termo, e que, em razão deste, tenham sido produzidos, transformado ou construídos, e, remanescentes na data de sua conclusão ou extinção, serão de propriedade da

Avenida São Paulo, n° 89 ♦ Centro ♦ CEP: 78.515-000
Nova Canaã do Norte ♦ Mato Grosso ♦ Fone: (66) 3551-2400 / 2410
E-mail: prefeitura@novacanaadonorte.mt.gov.br ♦ Site: www.novacanaadonorte.mt.gov.br



Autenticado com senha por MARCELO LEANDRO HOLZSCHUH - PROFESSOR UNEMAT LC 534/2014 / COL-DPPF - 08/04/2022 às 21:46:27.
Documento Nº: 1516577-7486 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=1516577-7486>



UNEMATCAP202217970A



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL NOVA CANAÃ DO NORTE

CNPJ 03.238.912/0001-94 – GESTÃO 2021-2024

Unindo forças para transformar

UNEMAT – Campus de Colíder, repassados mediante TERMO DE DOAÇÃO elaborado pela FAESPE.

6.6. Poderão ser concedidas Bolsas aos membros designados pela UNEMAT que auxiliarem no desenvolvimento deste projeto, em conformidade com o Plano de Trabalho e de acordo com a Resolução 02/2018-Ad Referendum do Conselho Universitário da Universidade do Estado de Mato Grosso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

7.1. A prestação de contas deverá ser feita pela FAESPE ao MUNICÍPIO, observando-se as regras previstas na legislação vigente aplicável à espécie, incluindo-se a condição de Fundação por parte da FAESPE, e do último ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso (TCE/MT), e da UNEMAT, no que lhe couber.

7.2. A prestação de contas apresentada pela FAESPE deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período que trata a prestação de contas, podendo esta ser PARCIAL OU FINAL.

7.3. A PRESTAÇÃO DE CONTA PARCIAL será realizada semestralmente, concomitante ao encerramento dos períodos letivos semestrais, sendo composta da seguinte documentação:

- I. Demonstrativo de Execução de Receita e Despesas;
- II. Relatório de Execução Física;
- III. Relatório de Execução Financeira;
- IV. Relação de Pagamentos Efetuados;
- V. Cópia das Notas Fiscais, cupons fiscais e/ou recibos, com a indicação do número da parceria, comprovação de quitação e atestado de recebimento dos serviços ou produtos;
- VI. Cópia dos comprovantes de transferência eletrônica;
- VII. Extrato da Conta bancária que demonstre a execução realizada no período;
- VIII. Cópia das Cotações de preços, processos de seleção ou justificativa da dispensa;
- IX. Relatório Técnico de Execução das etapas devidamente cumpridas da obra ou serviço de engenharia, quando for o caso;
- X. Cópia do boletim de medição, quando for o caso.

7.4. Em caso de não prestação de contas ou não aprovação na Prestação de Contas Parcial, o ordenador de despesas suspenderá imediatamente a liberação das parcelas seguintes e notificará a FAESPE, dando-lhe o prazo de trinta dias para sanar a irregularidade e/ou cumprir a obrigação.

7.5. O Gestor emitirá parecer técnico financeiro de análise de Prestação de Contas Parcial da parceria celebrada.

7.6. A PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL deverá ser apresentada até 90 (noventa) dias após o término da Parceria, devendo o processo ser submetido a uma análise de conformidade para aferir se o objeto pactuado foi efetivamente cumprido.

Avenida São Paulo, nº 89 ♦ Centro ♦ CEP: 78.515-000

Nova Canaã do Norte ♦ Mato Grosso ♦ Fone: (66) 3551-2400 / 2410

E-mail: prefeitura@novacanaadonorte.mt.gov.br ♦ Site: www.novacanaadonorte.mt.gov.br



Autenticado com senha por MARCELO LEANDRO HOLZSCHUH - PROFESSOR UNEMAT LC 534/2014 / COL-DPPF - 08/04/2022 às 21:46:27.
Documento Nº: 1516577-7486 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=1516577-7486>



UNEMATCAP202217970A



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL NOVA CANAÃ DO NORTE

CNPJ 03.238.912/0001-94 – GESTÃO 2021-2024

Unindo forças para transformar

7.7. Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

7.8. Uma vez que haverá liberação de duas ou mais parcelas e considerando que os documentos comprobatórios das despesas já foram encaminhados nas respectivas prestações de contas parciais, a Prestação de Contas Final será composta dos relatórios consolidados de todo o período e demais documentos conforme abaixo:

- I. Demonstrativo de Execução de Receita e Despesa;
- II. Relatório de Cumprimento do Objeto;
- III. Relatório de Execução Física;
- IV. Relatório de Execução Financeira;
- V. Relatório de Pagamentos Efetuados;
- VI. Relação de bens adquiridos;
- VII. Declaração de Incorporação de Bens adquiridos;
- VIII. Extrato da Conta bancária referente a todo período da parceria;
- IX. Comprovante de recolhimento do saldo de recursos à conta indicada pela UNEMAT;

7.9. O Gestor emitirá parecer técnico financeiro de análise de Prestação de Contas Final da parceria celebrada e, para fins de avaliação quanto à eficácia e efetividade das ações executadas, deverá mencionar:

- I. Os resultados alcançados e seus benefícios;
- II. Os impactos econômicos ou sociais;
- III. O grau de satisfação do público alvo;
- IV. A possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto.

7.10. A administração pública apreciará a Prestação de Contas Final apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

7.11. Durante o prazo de dez anos, contados do dia útil subsequente ao da Prestação de Contas Final, a FAESPE deverá manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação e contas.

CLÁUSULA OITAVA – DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

8.1. O MUNICÍPIO promoverá o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria.

8.2. O MUNICÍPIO, designará gestores habilitados a controlar e fiscalizar a execução em tempo hábil e de modo eficaz;

Avenida São Paulo, nº 89 ♦ Centro ♦ CEP: 78.515-000
Nova Canaã do Norte ♦ Mato Grosso ♦ Fone: (66) 3551-2400 / 2410
E-mail: prefeitura@novacanaadonorte.mt.gov.br ♦ Site: www.novacanaadonorte.mt.gov.br



Autenticado com senha por MARCELO LEANDRO HOLZSCHUH - PROFESSOR UNEMAT LC 534/2014 / COL-DPPF - 08/04/2022 às 21:46:27.
Documento Nº: 1516577-7486 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=1516577-7486>



UNEMATCAP202217970A



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL NOVA CANAÃ DO NORTE

CNPJ 03.238.912/0001-94 – GESTÃO 2021-2024

Unindo forças para transformar

8.3. O gestor emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria celebrada e o submeterá à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela FAESPE.

CLÁUSULA NONA – DAS MODIFICAÇÕES E/OU ADITAMENTOS

9.1. Este Instrumento poderá ser modificado e/ou aditado através de Termos Aditivos, desde que, mantido o seu objeto, tendo em vista a conveniência das partes e de acordo com as normas pertinentes em vigor.

9.2. Os casos e as dúvidas que se originarem durante a execução do presente e não previstos neste Instrumento, serão dirimidas pelas partes, mediante Termo Aditivo se necessário, ou conforme disposto em legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DENÚNCIA E RESCISÃO

10.1. O presente Termo poderá ser denunciado a qualquer momento, desde que a parte interessada, justificadamente, notifique a outra, por escrito, com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias e no caso de descumprimento de qualquer das cláusulas ora pactuadas poderá a parte prejudicada rescindir o presente Instrumento, mediante simples comunicação escrita a parte infratora.

10.2. No caso de denúncia ou rescisão, havendo pendências ou trabalhos em execução, os signatários definirão, através de um Termo de Encerramento de Parceria, as responsabilidades relativas à conclusão ou extinção de cada um dos trabalhos e todas as demais pendências, inclusive os referentes ao destino de bens, os direitos autorais e de propriedade dos trabalhos em andamento, bem como às restrições ao uso e divulgação de bens e informações colocadas à disposição dos Partícipes, preservados no que couber, os direitos dos Acadêmicos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DIVULGAÇÃO:

11.1. Em qualquer ação promocional, em função do presente instrumento, deverá ser, obrigatoriamente, destacada a participação dos partícipes, ficando vedado, em qualquer empreendimento originário deste Termo, a utilização pelos partícipes de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

11.2. Todo material de divulgação das ações do presente Termo deve conter a logomarca dos signatários, nas cores e formatação fornecidos pelos partícipes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - ELEIÇÃO DE FORO

12.1. Fica eleito o foro da Justiça Estadual de Mato Grosso, Comarca de Rondonópolis (MT), para dirimir questões oriundas deste Termo, na esfera judicial, surgidas do presente instrumento e que não puderem ser resolvidas via administrativa, renunciando desde já a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Avenida São Paulo, n° 89 ♦ Centro ♦ CEP: 78.515-000
Nova Canaã do Norte ♦ Mato Grosso ♦ Fone: (66) 3551-2400 / 2410
E-mail: prefeitura@novacanaadonorte.mt.gov.br ♦ Site: www.novacanaadonorte.mt.gov.br



Autenticado com senha por MARCELO LEANDRO HOLZSCHUH - PROFESSOR UNEMAT LC 534/2014 / COL-DPPF - 08/04/2022 às 21:46:27.
Documento Nº: 1516577-7486 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=1516577-7486>



UNEMATCAP202217970A



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL NOVA CANAÃ DO NORTE

CNPJ 03.238.912/0001-94 – GESTÃO 2021-2024

Unindo forças para transformar

Para firmeza e como prova de assim ajustados, lavra-se o presente Termo de Convênio, em 03 (três) vias de igual teor e forma, que passam a ser assinados por todos, na presença de 2 (duas) testemunhas abaixo subscritas.

NOVA CANAÃ DO NORTE-MT, EM 01 DE ABRIL DE 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE
RUBENS ROBERTO ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO/UNEMAT)
RODRIGO BRUNO ZANIN
REITOR

FUNDAÇÃO DE APOIO AO ENSINO SUPERIOR PÚBLICO ESTADUAL /FAESPE
VALTER GUSTAVO DANZER
DIRETOR EXECUTIVO

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

ASSINATURA:

NOME:

CPF:

ASSINATURA:

Avenida São Paulo, nº 89 ♦ Centro ♦ CEP: 78.515-000
Nova Canaã do Norte ♦ Mato Grosso ♦ Fone: (66) 3551-2400 / 2410
E-mail: prefeitura@novacanaadonorte.mt.gov.br ♦ Site: www.novacanaadonorte.mt.gov.br



Autenticado com senha por MARCELO LEANDRO HOLZSCHUH - PROFESSOR UNEMAT LC 534/2014 / COL-DPPF - 08/04/2022 às 21:46:27.
Documento Nº: 1516577-7486 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=1516577-7486>



UNEMATCAP202217970A



TERMO DE COLABORAÇÃO Nº ____/2022-UNEMAT

SIGCON Nº ____-2022

TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO E A FUNDAÇÃO DE APOIO AO ENSINO SUPERIOR PÚBLICO ESTADUAL, PARA DESENVOLVIMENTO DO PROJETO PEDAGÓGICO PARA FORMAÇÃO EM NÍVEL DE GRADUAÇÃO DE PROFISSIONAIS NA ÁREA DE ARQUITETURA E URBANISMO.

A **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO - UNEMAT**, pessoa jurídica de direito público, criada sob a forma de fundação pública, através da Lei Complementar nº 30, de 15 de dezembro de 1993, sediada na Av. Tancredo Neves nº 1095, Bairro Cavallhada III, na cidade de Cáceres-MT, inscrita no CNPJ sob o nº 01.367.770/0001-30, neste ato representada por seu Magnífico Reitor Prof. Dr. **RODRIGO BRUNO ZANIN**, brasileiro, casado, funcionário público estadual, portador da Cédula de Identidade sob o nº 22.031.967-4 SSP/SP e CPF nº 251.503.268-01, residente e domiciliado a Rua Marechal Deodoro, nº 747, Centro, na cidade de Cáceres-MT, doravante denominada **UNEMAT**, e a **FUNDAÇÃO DE APOIO AO ENSINO SUPERIOR PÚBLICO ESTADUAL - FAESPE**, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, sediada na Rua Comandante Balduino, 676, Bairro Centro, na cidade de Cáceres-MT, inscrita no CNPJ sob o nº 01.226.390/0001-85 representada por seu Diretor Geral, **VALTER GUSTAVO DANZER**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na cidade de Cáceres/MT, portador do RG nº 1143847-9 SJ/MT e CPF nº 850.386.791-53, doravante denominada **FUNDAÇÃO FAESPE**, firmam o presente Termo de Colaboração, com fulcro na Lei 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas alterações posteriores, Instrução Normativa Conjunta SEPLAN/SEFAZ/CGE nº 01/2016, de 17/03/2016, e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Colaboração tem como objeto a conjugação de esforços no sentido de promover em cooperação, o desenvolvimento da Educação e Cultura no Município de Colíder-MT, mediante a implantação e execução do Projeto Pedagógico do Curso de **Bacharelado em Engenharia Civil**, vinculado a Faculdade de Ciências Exatas e Tecnológicas, no Campus Universitário de Colíder “Vale do Teles Pires”, da Fundação Universidade do Estado de Mato Grosso, e ofertado no município de Nova Canaã do Norte, com a oferta de **50 (cinquenta) vagas**, tendo como resultado o desenvolvimento da educação e da cultura da comunidade e o exercício profissional com visão ampla e abrangente e com conhecimentos específicos.

Sub-Cláusula Primeira: As vagas serão ofertadas no período noturno, em única turma, com ingresso por meio de processo seletivo vestibular, executadas em conformidade com o processo nº 541249/2019-UNEMAT.

Sub-Cláusula Segunda: O Plano de Trabalho e o Projeto do curso passam a fazer parte integrante do presente Termo.





CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE EXECUÇÃO

O desenvolvimento administrativo e financeiro do Projeto de Ensino objeto desta Colaboração, será executado pela FUNDAÇÃO FAESPE, com interveniência pedagógica e acadêmica da UNEMAT, de acordo com a legislação vigente, no Campus Universitário do Vale do Teles Pires, de Colíder - UNEMAT.

Sub-Cláusula Primeira: Para o alcance do objeto pactuado, os partícipes obrigam-se a cumprir o plano de trabalho especialmente elaborado para a celebração e que passa a fazer parte integrante do presente instrumento, independentemente da sua transcrição.

Sub-Cláusula Segunda: Caso haja necessidade no decorrer da execução do objeto deste Termo de Colaboração de remanejamento de elementos de despesas, este poderá ocorrer por meio Requerimento de Remanejamento de Despesas, devidamente fundamentado, por meio do SIGCON – Sistema De Gerenciamento e Convênios do Estado e Mato Grosso, onde a FUNDAÇÃO FAESPE solicitará a UNEMAT as alterações.

Sub-Cláusula Terceira: A parceria deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas e a legislação pertinente, respondendo cada uma das partes pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Sub-Cláusula Quarta: O cumprimento das metas será apresentado semestralmente, de acordo com o cumprimento do calendário acadêmico, mediante apresentação de relatório de atividades e execução de ações acadêmico-pedagógicas, enviando juntamente com as prestações de contas físico-financeiras.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO GESTOR E FISCAL DO TERMO

O Gestor deste Termo de Colaboração será o Professor **Júlio César Beltrame Benatti**, Matrícula nº 253961, bem como o Fiscal será a Profissional Técnica **Adrielle Pâmela Silva**, Matrícula nº 280164.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Colaboração terá vigência de **60 (sessenta) meses**, a contar da data de sua assinatura.

Sub-Cláusula Primeira: Havendo interesse das Instituições Signatárias, poderá o presente Termo ser prorrogado por período além do estipulado nesta Cláusula, devendo constar em termo próprio.

Sub-Cláusula Segunda: A UNEMAT deve prorrogar “de ofício” a vigência do presente Termo de Colaboração, em caso de atraso na liberação dos recursos financeiros, pelo exato período do atraso ocorrido, mediante provocação dos interessados.

Sub-Cláusula Terceira: Deverão ser publicados em imprensa Oficial pela UNEMAT os extratos deste Termo de Colaboração, eventuais prorrogações de ofício ou termos aditivos.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR E FORMA DE REPASSE

Os recursos financeiros necessários à execução do presente Termo de Colaboração estão orçados no valor total de **R\$ 1.114.008,00** (um milhão, cento e quatorze mil e oito reais) a serem repassados pela UNEMAT à FUNDAÇÃO FAESPE, em conta corrente específica para este fim.

Sub-Cláusula Primeira: O valor será repassado em 10(dez) parcelas, conforme Plano de Trabalho e demonstrativo de repasses que segue:



CONCEDENTE	PARCELA	MÊS/ANO REPASSE	VALOR
UNEMAT	1ª	Julho/2022	R\$ 111.400,80
	2ª	Dezembro/2022	R\$ 111.400,80
	3ª	Julho/2023	R\$ 111.400,80
	4ª	Dezembro/2023	R\$ 111.400,80
	5ª	Julho/2024	R\$ 111.400,80
	6ª	Dezembro/2024	R\$ 111.400,80
	7ª	Julho/2025	R\$ 111.400,80
	8ª	Dezembro/2025	R\$ 111.400,80
	9ª	Julho/2026	R\$ 111.400,80
	10ª	Dezembro/2026	R\$ 111.400,80

Sub-Cláusula Segunda: As despesas decorrentes do presente Termo de Colaboração correrão por conta da seguinte **dotação orçamentária:**

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO

Órgão: 26201

Projeto Atividade: 2210.9900

Elemento de Despesa: 3350.4300

Fonte 100

Sub-Cláusula Terceira: Em caso de fracionamento do repasse, a liberação de cada parcela subsequente à primeira ficará condicionada à apresentação da Prestação de Contas Parcial referente à parcela anterior, conforme a Instrução Normativa Conjunta SEPLAN/SEFAZ/CGE/MT n° 001/2016.

Sub-Cláusula Quarta: Os rendimentos das aplicações financeiras somente poderão ser aplicados no objeto do Termo de Colaboração, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

Sub-Cláusula Quinta: No caso de descumprimento total ou parcial, por parte da UNEMAT, no repasse das parcelas de sua responsabilidade, ensejará à FUNDAÇÃO FAESPE, o direito de ação regressiva para ser indenizada pelas perdas e prejuízos que sofrer.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I - Constituem-se como obrigações da UNEMAT:

- Assegurar, os recursos financeiros necessários para a implementação e desenvolvimento do objeto do presente Termo de Colaboração, no valor total **R\$ 1.114.008,00** (um milhão, cento e quatorze mil e oito reais);
- Acompanhar e fiscalizar a execução do presente instrumento, observando se os recursos estão sendo aplicados na execução do objeto da parceria em conformidade com o plano e trabalho, normas regulamentares e especificações técnicas;
- Permitir o livre acesso de servidores devidamente autorizados pelas demais partes do presente Termo de Colaboração a atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o presente instrumento, quando em missão de fiscalização;



- d) Permitir o livre acesso de servidores do órgão de controle interno, ao qual esteja subordinado o concedente, em qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização ou auditoria;
- e) Permitir que o Estado, através da Controladoria Geral do Estado, exerça a fiscalização sobre a execução e aplicação dos recursos;
- f) Manter disponível aos órgãos de controle interno e externo, acesso a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização ou auditoria;
- g) Analisar as Prestações de Contas parciais e final, apresentadas pela FUNDAÇÃO FAESPE;
- h) Citar obrigatoriamente, com aposição de logomarcas quando cabíveis, todos os partícipes quando da divulgação das ações objeto deste termo;
- i) Publicar o extrato do presente instrumento na imprensa oficial;
- j) Planejar, acompanhar, gerenciar, avaliar e controlar, as ações a serem desenvolvidas, referentes à execução pedagógica e acadêmica do presente instrumento;
- k) Executar o Projeto Político Pedagógico do curso objeto desta parceria;
- l) Realizar a avaliação das políticas implementadas;
- m) Zelar pela boa qualidade da aplicação dos recursos;
- n) Assegurar o reconhecimento e o registro dos certificados de conclusão do curso;
- o) Proceder ao registro do presente Termo de Colaboração junto ao Tribunal de Contas;
- p) Alimentar o Sistema de Gerenciamento de Convênio – SIGCON, no endereço www.seplan.mt.gov.br/sigcon, com os dados relativos a Colaboração, de acordo com a Instrução Normativa Conjunta SEPLAN/SEFAZ/CGE/MT nº 01/2016.

II - Constituem-se obrigações da FUNDAÇÃO FAESPE:

- a) Responsabilizar-se pela execução administrativa e financeira da presente Parceria, obedecendo às instruções determinadas pela UNEMAT consoante as previstas no Plano de Trabalho, exclusivamente na execução do objeto pactuado;
- b) Movimentar os recursos financeiros em conta corrente aberta exclusivamente para este fim, em instituição financeira pública, isenta de tarifa bancária;
- c) Aplicar obrigatoriamente os recursos repassados pela UNEMAT, enquanto não empregados na sua finalidade, em caderneta de poupança ou carteira de crédito equivalente de instituição financeira pública, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores;
- d) Identificar na conta corrente o número do presente Termo de Colaboração;
- e) Somente movimentar os recursos da parceria mediante transferência eletrônica e realizar os pagamentos mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços;
- f) Responsabilizar-se por todos os encargos salariais, fiscais, sociais e trabalhistas, ficando a UNEMAT isenta das obrigações dessa natureza, não implicando em responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da FUNDAÇÃO FAESPE em relação ao referido pagamento, salvo se decorrente de descumprimento das responsabilidades das partes;



- g) Responsabilizar-se exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, investimento e de pessoal, necessários à consecução dos objetivos;
- h) Apresentar Prestação de Contas parcial e final, na forma e prazos previstos no presente instrumento, bem como subsidiariamente na legislação em vigor;
- i) Efetuar a restituição de eventual saldo de recursos para a UNEMAT no caso de conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, no prazo máximo de 30 (trinta) dias do encerramento do Termo de Colaboração.
- j) Restituir a UNEMAT o valor transferido, atualizado monetariamente, desde a data do recebimento, acrescido de juros legais, nos seguintes casos:
 - 1. quando não for executado o objeto da avença;
 - 2. quando não for apresentada no prazo ou justificada a não apresentação, da prestação de contas final;
 - 3. quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida na parceria.
- k) Manter arquivados os documentos originais do Termo de Colaboração, em boa ordem e em bom estado de conservação, à disposição dos Órgãos de Controle Interno e Externo, pelo prazo de 10 (dez) anos, contados da data em que foi aprovada a prestação de contas final.
- l) Permitir o livre acesso, de servidores devidamente autorizados pelas demais partes do presente Termo de Colaboração, a atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o presente instrumento, quando em missão de fiscalização;
- m) Manter disponível aos órgãos de controle interno e externo, acesso a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização ou auditoria;
- n) Citar obrigatoriamente, com aposição de logomarcas quando cabíveis, todos os partícipes quando da divulgação das ações objeto deste termo;
- o) Alimentar o Sistema de Gerenciamento de Convênio – SIGCON, no endereço www.seplan.mt.gov.br/sigcon, com os dados relativos a execução da Colaboração, de acordo com a Instrução Normativa Conjunta SEPLAN/SEFAZ/CGE/MT nº 01/2016.
- p) Gerar e enviar através do SIGCon os relatórios de prestações de contas do Termo de Colaboração, além do envio formal de documentos em meio impresso para conferência.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DE BENS E SERVIÇOS

Sub-Cláusula Primeira: Para a contratação de bens e serviços a FUNDAÇÃO FAESPE deverá no mínimo realizar cotação prévia de preços de mercado, observando os princípios de impessoalidade, moralidade, economicidade e eficiência.

Sub-Cláusula Segunda: Para realização da aquisição de bens e serviços deverá o objeto ser descrito de forma completa e detalhada, classificando o objeto em produtos os serviços, com no mínimo 03 cotações para aquisição do preço mais vantajoso;

Sub-Cláusula Terceira: Nas hipóteses em que não haja pluralidade de opções em razão da natureza do objeto ou a complexidade do serviço, a aquisição deve ser precedida da respectiva justificativa.

Sub-Cláusula Quarta: A contratação de pessoal será precedida de processo seletivo simplificado, organizado entre a FUNDAÇÃO FAESPE e a UNEMAT.

Sub-Cláusula Quinta: Os bens, materiais e equipamentos adquiridos com recursos oriundos deste Termo, e que, em razão deste, tenham sido produzidos, transformado ou construídos, e, remanescentes na data de sua conclusão ou extinção, serão de propriedade da UNEMAT, repassados mediante TERMO DE DOAÇÃO elaborado pela FUNDAÇÃO FAESPE.





Sub-Cláusula Sexta: Poderão ser concedidas Bolsas aos membros designados pela UNEMAT que auxiliarem no desenvolvimento deste projeto, em conformidade com o Plano de Trabalho e de acordo com a Resolução 02/2018-Ad Referendum do Conselho Universitário da Universidade do Estado de Mato Grosso.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Sub-Cláusula Primeira: A prestação de contas deverá ser feita observando-se as regras previstas na Lei 13.019/2014 e a Instrução Normativa Conjunta SEPLAN/SEFAZ/CGE nº 01/2016, além de prazos e normas de elaboração constantes deste instrumento, devendo a UNEMAT indicar manuais específicos, caso haja, para cumprimento por ocasião da celebração desta parceria, tendo como premissas a simplificação e a racionalização dos procedimentos.

Sub-Cláusula Segunda: A prestação de contas e todos os atos que dela decorram dar-se-ão em plataforma eletrônica, através do envio da documentação pelo SIGCon, e também de forma física, através do envio de toda a documentação a UNEMAT.

Sub-Cláusula Terceira: A prestação de contas apresentada pela FUNDAÇÃO FAESPE deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período que trata a prestação de contas, podendo esta ser PARCIAL OU FINAL.

Sub-Cláusula Quarta: A PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL será pertinente a cada parcela de recurso liberado, sendo composta da seguinte documentação:

- a. Demonstrativo de Execução de Receita e Despesas;
- b. Relatório de Execução Física
- c. Relatório de Execução Financeira
- d. Relação de Pagamentos Efetuados;
- e. Cópia das Notas Fiscais, cupons fiscais e/ou recibos, com a indicação do número da parceria, comprovação de quitação e atestado de recebimento dos serviços ou produtos;
- f. Cópia dos comprovantes de transferência eletrônica;
- g. Extrato da Conta bancária que demonstre a execução realizada no período;
- h. Cópia das Cotações de preços, processos de seleção ou justificativa da dispensa;
- i. Relatório Técnico de Execução das etapas devidamente cumpridas da obra ou serviço de engenharia, quando for o caso;
- j. Cópia do boletim de medição, quando for o caso.

Sub-Cláusula Quinta: Em caso de não prestação de contas ou não aprovação na Prestação De Contas Parcial o ordenador de despesas suspenderá imediatamente a liberação das parcelas seguintes e notificará a FUNDAÇÃO FAESPE, dando-lhe o prazo de trinta dias para sanar a irregularidade e ou cumprir a obrigação.

Sub-Cláusula Sexta: Nos termos do §2º do art. 67 da Lei 13.019/2014, ao final de cada exercício deverá ser apresentada Prestação de Contas Parcial para fins de acompanhamento da aplicação dos recursos, constando relatório de execução do objeto e relatório de execução financeira, independente da obrigatoriedade de apresentação de Contas Parcial nos moldes do art. 58 da Instrução Normativa Conjunta SEPLAN/SEFAZ/CGE 01/2016.

Sub-Cláusula Sétima: A PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL deverá ser apresentada 90 (noventa) dias após o término da Parceria, devendo o processo ser submetido a uma análise de conformidade para aferir se o objeto pactuado foi efetivamente cumprido.

Sub-Cláusula Oitava: Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta





dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

Sub-Cláusula Nona: Uma vez que haverá liberação de duas ou mais parcelas e considerando que os documentos comprobatórios das despesas já foram encaminhados nas respectivas prestações de contas parciais, a Prestação de Contas Final será composta dos relatórios consolidados de todo o período e demais documentos conforme abaixo:

- a. Demonstrativo de Execução de Receita e Despesa;
- b. Relatório de Cumprimento do Objeto;
- c. Relatório de Execução Física
- d. Relatório de Execução Financeira;
- e. Relatório de Pagamentos Efetuados;
- f. Relação de bens adquiridos;
- g. Declaração de Incorporação de Bens adquiridos;
- h. Extrato da Conta bancária referente a todo período da parceria;
- i. Comprovante de recolhimento do saldo de recursos à conta indicada pela UNEMAT;

Sub-Cláusula Décima: O Gestor emitirá parecer financeiro de análise de Prestações de Contas Parciais e Final da parceria celebrada e, para fins de avaliação quanto à eficácia e efetividade das ações executadas, deverá mencionar:

- a. os resultados alcançados e seus benefícios;
- b. os impactos econômicos ou sociais;
- c. o grau de satisfação do público alvo;
- d. a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto.

Sub-Cláusula Décima Primeira: A UNEMAT, apreciará a Prestação de Contas Final apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Sub-Cláusula Décima Segunda: Durante o prazo de dez anos, contados do dia útil subsequente ao da Prestação De Contas Final, a FUNDAÇÃO FAESPE deverá manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação e contas.

CLÁUSULA NONA – DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Sub-Cláusula Primeira: A UNEMAT designará uma “Comissão de Monitoramento e Avaliação”, constituído por ato publicado em meio oficial de comunicação, para o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria.

Sub-Cláusula Segunda: A Comissão de Monitoramento e Avaliação será composta por 03(três) membros, sendo o Profissional Técnico Ilson Henrique Moreira, matrícula nº 241105, Profissional Técnico Alessandro Gonçalves Mundim, matrícula nº 95088 e a Profissional Técnica Maria Aparecida Oliverira Pereira, matrícula nº 130504.

Sub-Cláusula Terceira: A UNEMAT designará um **Gestor** e um **Fiscal** para este Termo, por ato publicado em meio oficial de comunicação, habilitados a controlar e fiscalizar a execução em tempo hábil e de modo eficaz, conforme Cláusula Terceira.

Sub-Cláusula Quarta: O **Fiscal** emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria celebrada e o submeterá à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela FUNDAÇÃO FAESPE.

Sub-Cláusula Quinta: O **gestor** emitirá parecer financeiro conclusivo de análise de prestação de contas parciais e final do Termo, apresentadas pela FUNDAÇÃO FAESPE, bem como realizará o acompanhamento quanto à correta execução e regular aplicação dos recursos da parceria.





Sub-Cláusula Sexta: A Comissão de Monitoramento e Avaliação deverá monitorar e avaliar a execução do Termo, bem como emitir parecer técnico conclusivo, levando em consideração o relatório técnico de monitoramento e avaliação e do parecer financeiro conclusivo, de acordo com o art. 54 da IN acima citada.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

A UNEMAT providenciará como condição de eficácia, a publicação deste Termo de Colaboração na forma de Extrato no Diário Oficial do Estado, devendo esta ocorrer no prazo de 20(vinte) dias, a contar da data da sua assinatura, conforme disposto na Instrução Normativa Conjunta SEPLAN/SEFAZ/CGE nº 01/2016 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS MODIFICAÇÕES E/OU ADITAMENTOS

Sub-Cláusula Primeira: Este Instrumento poderá ser modificado e/ou aditado através de Termos Aditivos, desde que, mantido o seu objeto, tendo em vista a conveniência das partes e de acordo com as normas pertinentes em vigor.

Sub-Cláusula Segunda: Os casos e as dúvidas que se originarem durante a execução do presente e não previstos neste Instrumento, serão dirimidas pelas partes, mediante Termo Aditivo se necessário, ou conforme disposto em legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DENÚNCIA E RESCISÃO

Sub-Cláusula Primeira: O presente Termo poderá ser denunciado a qualquer momento, desde que a parte interessada, justificadamente, notifique a outra, por escrito, com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias e no caso de descumprimento de qualquer das cláusulas ora pactuadas poderá a parte prejudicada rescindir o presente Instrumento, mediante simples comunicação escrita a parte infratora.

Sub-Cláusula Segunda: No caso de denúncia ou rescisão, havendo pendências ou trabalhos em execução, os signatários definirão, através de um Termo de Encerramento de Parceria, as responsabilidades relativas à conclusão ou extinção de cada um dos trabalhos e todas as demais pendências, inclusive os referentes ao destino de bens, os direitos autorais e de propriedade dos trabalhos em andamento, bem como às restrições ao uso e divulgação de bens e informações colocadas à disposição dos Partícipes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DA DIVULGAÇÃO:

Sub-Cláusula Primeira: Em qualquer ação promocional, em função do presente instrumento, deverá ser, obrigatoriamente, destacada a participação dos partícipes, ficando vedado, em qualquer empreendimento originário deste Termo, a utilização pelos partícipes de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

Sub-Cláusula Segunda: Todo material de divulgação das ações do presente Termo deve conter a logomarca dos signatários, nas cores e formatação fornecidos pelos partícipes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ELEIÇÃO DE FORO

Fica eleito o foro da Justiça Estadual de Mato Grosso, Comarca de Cáceres-MT, para dirimir questões oriundas deste Termo, na esfera judicial, surgidas do presente instrumento e que não puderem ser resolvidas via administrativa, renunciando desde já a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e como prova de assim ajustados, lavra-se o presente Termo de Colaboração, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que passam a ser assinados por todos, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo subscritas.





Cáceres-MT, de de 2022.

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
RODRIGO BRUNO ZANIN
Reitor

FUNDAÇÃO DE APOIO AO ENSINO SUPERIOR PÚBLICO ESTADUAL
VALTER GUSTAVO DANZER
Diretor Geral

TESTEMUNHAS:

NOME COMPLETO	ASSINATURA
Láiza Benta Almeida Lledo	
CPF N°	
785.755.401-49	

NOME COMPLETO	ASSINATURA
Alison Luis Bernardi	
CPF N°	
165.907.978-03	

9



Autenticado com senha por MARCELO LEANDRO HOLZSCHUH - PROFESSOR UNEMAT LC 534/2014 / COL-DPPF - 08/04/2022 às 21:46:27.
Documento N°: 1516577-7486 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=1516577-7486>



UNEMATCAP202217970A



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
CAMPUS UNIVERSITÁRIO VALE DO TELES PIRES
COLEGIADO REGIONAL



Parecer Ad Referendum 06/2022
COLEGIADO REGIONAL

Assunto: Parecer Ad Referendum referente à proposta de Implementação do Núcleo Pedagógico de Nova Canaã do Norte.

Partes Interessadas:

PROEG – Pró-reitoria de Graduação
Campus Universitário Vale do Teles Pires
DPPF - Diretoria de Unidade Regionalizada Política-Pedagógica e Financeira
FACET - Faculdade de Ciências Exatas e Tecnológicas
Campus Universitário do Vale do Teles Pires

I - HISTÓRICO

CONSIDERANDO o processo de reestruturação do Campus Universitário Vale do Teles Pires, em Colíder, que compreendeu a migração dos cursos de Bacharelado em Sistemas de Informação e de Licenciatura em Geografia para o Campus Universitário de Sinop;

CONSIDERANDO que, com esse processo de reestruturação, o Campus passou a oferecer cursos na modalidade de turma única, conforme a Resolução 025/2021, iniciando a oferta no semestre de 2017/2 com o curso de Licenciatura em Ciências Biológicas e, no semestre 2018/2, com o curso de Bacharelado em Agronomia, no semestre de 2019/2, com o curso de Bacharelado em Direito, no semestre de 2021/2, com o curso de Bacharelado em Arquitetura e Urbanismo;

CONSIDERANDO que, com esse processo de reestruturação, também está previsto a execução de quatro cursos simultâneos, e que o curso de Licenciatura em Ciências Biológicas, iniciado em 2017/2, finda em 2021/2, justifica-se a abertura do curso de Engenharia Civil;

CONSIDERANDO a pesquisa de interesse por cursos superiores realizada em 2021, sendo sua coleta de dados realizada por meio de um formulário online (google forms), disponível no site do Campus Universitário Vale do Teles Pires, com o intuito de identificar o interesse para os próximos cursos a serem abertos pela Unemat, através do Campus Universitário do Vale do Teles Pires, a qual apontou, como curso com maior demanda entre os respondentes, o curso de bacharelado em Engenharia Civil, conforme pode ser constatado no conteúdo do Projeto Pedagógico do Curso (PPC);

Diretoria de Unidade Regionalizada Político-pedagógica e Financeira
Av. Ivo Carnelos, 393, Jd. Universitário – Colíder/MT – CEP 78.500-000
Telefone: (66) 3541-1573
www.unemat.br – e-mail: dppf.colider@unemat.br

UNEMAT
Universidade do Estado de Mato Grosso



Autenticado com senha por MARCELO LEANDRO HOLZSCHUH - PROFESSOR UNEMAT LC 534/2014 / COL-DPPF - 08/04/2022 às 21:46:27.
Documento Nº: 1516577-7486 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=1516577-7486>



UNEMATCAP202217970A



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
CAMPUS UNIVERSITÁRIO VALE DO TELES PIRES
COLEGIADO REGIONAL



CONSIDERANDO o Projeto Pedagógico do Curso (PPC), o qual foi elaborado com base no projeto apresentado para a turma fora de sede a ser oferecida no município de Rondonópolis, sob coordenação do curso de bacharelado em Engenharia Civil do Campus de Sinop;

CONSIDERANDO o Plano de Trabalho do curso de bacharelado em Engenharia Civil, a ser oferecido como turma única no município de Nova Canaã do Norte, vinculado ao Campus Universitário Vale do Teles Pires, Colíder;

CONSIDERANDO a disponibilidade da coordenação do curso de bacharelado em Engenharia Civil do Campus de Sinop em coordenar o curso, pois os mesmos possuem experiência nesta área;

CONSIDERANDO a proposta de abertura do curso no semestre letivo 2022/2, aprovado pela Resolução nº 071/2021-CONEPE e Resolução nº 061/2021-CONSUNI;

CONSIDERANDO que o curso atende a uma região geoe educacional que compreende uma população de cerca de 120.000 (cento e vinte) mil habitantes;

CONSIDERANDO o compromisso da Universidade do Estado de Mato Grosso em continuar atendendo a região geoe educacional do Campus Universitário Vale do Teles Pires por meio da oferta de educação superior pública, gratuita e de qualidade, através do Termo de Convênio estabelecido entre a Unemat e FAESP, no valor de R\$ 1.114.008,00 (um milhão, cento e quatorze mil e oito reais) para a execução pedagógica do curso de Bacharelado em Engenharia Civil;

CONSIDERANDO a Lei Nº 1,303, de 08 de fevereiro de 2022, aprovado pelo município de Nova Canaã do Norte, destinando R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), para compra de equipamentos/laboratórios a serem utilizados como apoio ao desenvolvimento das ações dos alunos da turma de Bacharelado em Engenharia Civil do Campus Universitário do Vale do Teles Pires, a ser executado no município de Nova Canaã do Norte,

CONSIDERANDO, a necessidade de emissão de parecer *ad referendum*, uma vez que não há Colegiado de Faculdade e Colegiado Regional atualmente constituído, posto que o mandato de seus integrantes venceu ainda no ano de 2017 e que, com o processo de reestruturação do campus, esse colegiado ainda não foi reconstituído, porém já existe em tramitação a constituição dos mesmos;

II - PARECER

Com base nos documentos apresentados no referido processo, tais como: Ofício nº 12/2022/COL-DPPF, planta baixa do Bloco 04 (estrutura física), Lei Municipal nº 1.303/2022 (Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte), Ofício 37/SME/2022 da Secretaria Municipal de Educação indicando os responsáveis pelo espaço onde será implantado o Núcleo

Diretoria de Unidade Regionalizada Político-pedagógica e Financeira
Av. Ivo Carnelos, 393, Jd. Universitário – Colíder/MT – CEP 78.500-000
Telefone: (66) 3541-1573
www.unemat.br – e-mail: dppf.colider@unemat.br

UNEMAT
Universidade do Estado de Mato Grosso



Autenticado com senha por MARCELO LEANDRO HOLZSCHUH - PROFESSOR UNEMAT LC 534/2014 / COL-DPPF - 08/04/2022 às 21:46:27.
Documento Nº: 1516577-7486 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=1516577-7486>



UNEMATCAP202217970A



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
CAMPUS UNIVERSITÁRIO VALE DO TELES PIRES
COLEGIADO REGIONAL



Pedagógico, Planos de Trabalho e Cronogramas de Desembolso (da Unemat e Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte), Minutas dos termos firmados entre UNEMAT – FAESP e Nova Canaã do Norte – FAESP – UNEMAT; O Colegiado Regional do Campus Universitário Vale do Teles Pires emite parecer *ad referendum* **FAVORÁVEL** à aprovação da implantação do Núcleo Pedagógico de Nova Canaã do Norte, vinculado ao Campus Universitário Vale do Teles Pires.

É o Parecer.

Colíder, 22 de março de 2022.

Marcelo Leandro Holzschuh

Diretor de Unidade Regionalizada Político-pedagógico e Financeiro
Campus de Colíder
Portaria 2979/2019

Diretoria de Unidade Regionalizada Político-pedagógica e Financeira
Av. Ivo Carnelos, 393, Jd. Universitário – Colíder/MT – CEP 78.500-000
Telefone: (66) 3541-1573
www.unemat.br – e-mail: dppf.colider@unemat.br

UNEMAT
Universidade do Estado de Mato Grosso



Autenticado com senha por MARCELO LEANDRO HOLZSCHUH - PROFESSOR UNEMAT LC 534/2014 / COL-DPPF - 08/04/2022 às 21:46:27.
Documento Nº: 1516577-7486 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=1516577-7486>



UNEMATCAP202217970A



Governo do Estado de Mato Grosso
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO

PARECER Nº 00097/2022/PROEG-AFR/UNEMAT

Cáceres/MT, 11 de abril de 2022

Assunto: PARECER Nº 013/2022 ? AGFD/PROEG/UNEMAT

PARECER Nº 013/2022 - AGFD/PROEG/UNEMAT

RESSADOS:

idade do Estado de Mato Grosso (Unemat)

oria de Ensino de Graduação (PROEG)

ria de Gestão de Formação Diferenciadas - AGFD

Universitário do Vale do Teles Pires

ASSUNTO: Trata-se da solicitação de criação do Núcleo Pedagógico de Nova Canaã do Norte, vinculado ao *Campus* Universitário do Vale do Vale do Teles Pires.

HISTÓRICO - O processo protocolado no SIGADOC sob nº. **UNEMAT-PRO-2022/06380** trata da solicitação de criação Núcleo Pedagógico de Nova Canaã do Norte, vinculado ao *Campus* Universitário do Vale do Vale do Teles Pires, mediante pedido feito através do Of. 012/2022-COL-DPPF.

A Resolução 071/2021 - CONEPE aprova o PPC do Curso Turma Fora de Sede de Bacharelado em Engenharia Civil a ser ofertado no Município de Nova Canaã do Norte.

A Resolução 061/2021 - CONSUNI cria o Curso Turma Fora de Sede de Bacharelado em Engenharia Civil, a ser ofertado no município de Nova Canaã do Norte.

A resolução nº. 039/2019 - CONSUNI prevê:

Art. 12 É caracterizado como Núcleo Pedagógico a estrutura física e organizacional temporária, implantada em municípios, para oferta de cursos de graduação em modalidade diferenciada.

Art. 13 Os cursos ofertados nos Núcleos Pedagógicos são de responsabilidade didático-pedagógica das faculdades de origem do respectivo curso.



Assinado com senha por GUSTAVO DOMINGOS SAKR BISINOTO - 11/04/2022 às 17:44:58.
Documento Nº: 1540677-1315 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=1540677-1315>

Classif. documental 340.1



UNEMATPAR202200097A

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO

Art. 14 *Constituem características das Unidades de Núcleo Pedagógico:*

§1º *Ter estrutura física disponibilizada para a UNEMAT, bem como mobiliário e equipamentos doados ou cedidos à UNEMAT para uso na oferta de cursos de graduação.*

I. A estrutura predial disponibilizada para uso do Núcleo Pedagógico deve atender às necessidades para o funcionamento da unidade, a partir de relatório circunstanciado de uma comissão designada pela Reitoria.

§2º *Ter instrumento legal de cooperação com outras instâncias públicas, definindo financiamento para custeio e manutenção da unidade, bem como dos cursos ofertados.*

§3º *Ter quadro de profissionais técnicos, cedidos por outros órgãos.*

Art. 15 *A existência e funcionamento do Núcleo Pedagógico são iguais ao prazo de vigência do termo de cooperação, ou outro instrumento congênere vigente entre a UNEMAT e outro ente público que garanta seu custeio e manutenção.*

Serão ofertadas 50 (cinquenta) vagas para o curso de Bacharelado em Engenharia Civil, que será ofertado no período noturno. O curso possui financiamento pela UNEMAT e pela Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte, conforme documentos acostados nos autos.

O curso deve iniciar no semestre letivo de 2022/2, conforme Termo de Colaboração firmado entre a prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte e UNEMAT/FAESPE.

PARECER - Após análise do processo e considerando todas as informações constantes nos documentos juntados ao processo SIGADOC sob nº. **UNEMAT-PRO-2022/06380** esta Assessoria de Gestão de Formação Diferenciada emite **PARECER FAVORÁVEL** à solicitação criação do Núcleo Pedagógico de Nova Canaã do Norte, vinculado ao Campus Universitário do Vale do Teles Pires. **É o PARECER.** Encaminha-se à ASSOC para inclusão de pauta no próximo CONSUNI.

Atenciosamente,

GUSTAVO DOMINGOS SAKR BISINOTO
Assessor de Gestão de Formação Diferenciada
PROEG/AGFD - Portaria nº 497/2020

